

24

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
SETOR DE PERIÓDICOS



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII — 88ª DA REPÚBLICA — Nº 23.941

Belém - Quarta-feira, 24 de janeiro de 1979

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs.
11.087 e 11.088

PORTARIAS N.ºs.
4.170, 4.171, 4.172,
4.173 e 4.174

Do Governo do Estado

TOMADA DE PRE-
ÇOS Nº 01/79/DAL-
AVISO

Da Polícia Militar do Pará

RESOLUÇÕES N.ºs.
82 e 83/78

Do Conselho Regional de
Contabilidade do Pará

NOTIFICAÇÃO DE
RESPONSÁVEL

Da Empresa Brasileira de
Correios e Telégrafos

ATAS

De Diversas Firmas

BOLETINS

Da Justiça Federal

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

* LEI Nº 4812 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, fixa os valores de vencimentos de cargos de provimento efetivo e em comissão do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas denominações e níveis de vencimentos de cargos integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Pará, na Secretaria do Tribunal de Justiça, Auditoria Militar, Forum da Capital, Depósito Público, Repartição Criminal e Corregedoria Geral da Justiça.

CAPÍTULO I**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário ficam agrupados nas seguintes áreas de atividades:

NÍVEL SUPERIOR

I - SERVIÇOS TÉCNICOS - PJ-NS-ST-100

NÍVEL MÉDIO

I - SERVIÇOS AUXILIARES PJ-NM-SA-200

II - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PJ-NM-SE-300

III - SERVIÇOS DE JUSTIÇA PJ-NM-SJ-400

IV - SERVIÇOS GERAIS PJ-NM-SG-500

Art. 3º - As áreas de que trata o artigo anterior são compostas dos seguintes cargos:

I — SERVIÇOS TÉCNICOS - PJ-NS-ST-100

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Assistente Social	-	Assistente Social	PJ-NS-ST-101
Biblioteconomista Judiciário	-	Biblioteconomista	PJ-NS-ST-101
Contador	-	Contador	PJ-NS-ST-101
Médico Clínico	-	Médico	PJ-N -ST-101
Médico Psiquiatra	-		

II - SERVIÇOS AUXILIARES - PJ-NM-SA-200

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Oficial Judiciário	PJ-A	Oficial Judiciário	PJ-NM-SA-201
Técnico em Contabilidade	PJ-A		
Técnico em Contabilidade	PJ-B		
Técnico em Contabilidade	PJ-C		
Oficial Judiciário	PJ-B	Oficial Judiciário	PJ-NM-SA-202
Oficial Judiciário	PJ-C	Oficial Judiciário	PJ-NM-SA-203
Oficial Judiciário	PJ-D	Oficial Judiciário	PJ-NM-SA-204
Oficial Judiciário	-		
Escrevente Datilógrafo	-		
Protocolista	PJ-A	Protocolista	PJ-NM-SA-204
Protocolista	PJ-B		
Protocolista	-		

III - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PJ-NM-SE-300

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Taquígrafo Judiciário	PJ-A	Taquígrafo	PJ-NM-SE-301
Taquígrafo Judiciário	PJ-B	Taquígrafo	PJ-NM-SE-302

Auxiliar de Enfermagem	-	Auxiliar de Enfermagem	PJ-NM-SE-303
Operador de Som	-	Operador de Som	PJ-NM-SE-303
Operador de Microfilmagem	-	Operador de Microfilmagem	PJ-NM-SE-303
Telefonista	-	Telefonista	PJ-NM-SE-304

IV - SERVIÇOS DE JUSTIÇA - PJ-NM-SJ-400

SITUAÇÃO ANTERIOR

SITUAÇÃO NOVA

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Escrivão Privativo da Corregedoria	-	Escrivão Privativo da Corregedoria	PJ-NM-SJ-401
Escrivão do Tribunal	-	Escrivão do Tribunal	PJ-NM-SJ-401
Escrivão da Assistência Judiciária	-	Escrivão da Assistência Judiciária	
Cível	-	Cível	PJ-NM-SJ-401
Escrivão de Acidentes no Trabalho	-	Escrivão de Acidentes no Trabalho	PJ-NM-SJ-401
Escrivão das Varas Penais	-	Escrivão das Varas Penais	PJ-NM-SJ-401
Distribuidor e Contador da Repartição Criminal		Distribuidor	PJ-NM-SJ-402
Oficial de Justiça	PJ-A		
Oficial de Justiça	-	Oficial de Justiça	PJ-NM-SJ-403

V - SERVIÇOS GERAIS - PJ - NM-SG-500

SITUAÇÃO ANTERIOR

SITUAÇÃO NOVA

DENOMINAÇÃO	CODIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Motorista	PJ-A		
Motorista	PJ-B	Motorista	PJ-NM-SG-501
Motorista	PJ-C		
Eletricista	-		
Zelador do Museu Judiciário	-	Agente Operacional	PJ-NM-SG-502
Jardineiro	-		
Mimeografista	-	Agente Operacional	PJ-NM-SG-503
Guarda Judiciário	-		
Ascensorista	-		
Auxiliar de Portaria	PJ-B	Agente de Portaria	PJ-NM-SG-504
Auxiliar de Portaria	PJ-C		
Servente	-		
Porteiro	PJ-A		
Porteiro	-	Porteiro	PJ-NM-SG-504

Art. 4º - Aos cargos de provimento efetivo de que trata este Capítulo, correspondem os seguintes vencimentos:

CÓDIGO	VENCIMENTOS	
	30 horas semanais	40 horas semanais
PJ-NS-ST-101	8.000,00	11.000,00
PJ-NM-SA-201		6.100,00
PJ-NM-SA-202		5.600,00
PJ-NM-SA-203		5.100,00
PJ-NM-SA-204		4.600,00
PJ-NM-SE-301		6.100,00
PJ-NM-SE-302		5.600,00
PJ-NM-SE-303		5.100,00
PJ-NM-SE-304		4.600,00

PJ-NM-SJ-401	6.100,00
PJ-NM-SJ-402	4.500,00
PJ-NM-SJ-403	3.400,00
PJ-NM-SG-501	4.500,00
PJ-NM-SG-502	4.700,00
PJ-NM-SG-503	3.400,00
PJ-NM-SG-504	3.000,00

Art. 5º - Fica transformado em cargo de BIBLIOTECONOMISTA, Código PJ-NS-ST-101, integrante da área de Serviços Técnicos 1 (um) cargo de ARQUIVISTA do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Pará.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 6º - Os cargos de provimento em comissão cujos ocupantes deverão possuir nível superior de escolaridade, Código PJ-NS-CC-010 do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, são os abaixo relacionados com os padrões de vencimentos correspondentes:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO NOVA	CÓDIGO	VENCIMENTO
Diretor Administrativo	Diretor Administrativo	PJ-NS-CC-011	14.000,00
Chefe de Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete	PJ-NS-CC-012	13.000,00
Assessor da Corregedoria Geral da Justiça	Assessor Técnico	PJ-NS-CC-013	12.300,00
Assessor da Revista Assessor			
Assessor de Câmara	Assessor de Câmara	PJ-NS-CC-013	12.300,00
Assistente Técnico Judiciário	Assistente Técnico Judiciário	PJ-NS-CC-013	12.300,00

Art. 7º - Os cargos de provimento em comissão cujos ocupantes deverão possuir nível médio de escolaridade, Código PJ-NM-CC-020, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, são os abaixo relacionados com os padrões de vencimentos correspondentes:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO NOVA	CÓDIGO	VENCIMENTO
Tesoureiro	Tesoureiro	PJ-NM-CC-021	7.000,00
Administrador do Palácio da Justiça	Administrador	PJ-NM-CC-022	6.000,00
Motorista Chefe	Motorista Chefe	PJ-NM-CC-023	5.500,00
Auxiliar de Tesoureiro	Auxiliar de Tesoureiro	PJ-NM-CC-024	5.000,00
Secretário Particular da Presidência	Secretário Particular da Presidência	PJ-NM-CC-025	4.500,00

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Os cargos de que trata esta Lei serão exercidos sob a carga horária de trabalho de 40 horas semanais.

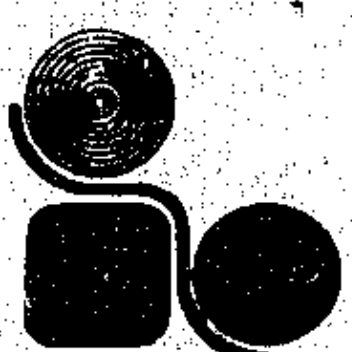
Parágrafo Único - Os cargos de provimento efetivo integrantes da área de atividade Serviços Técnicos, Código PJ-NS-ST-100, poderão ser exercidos sob a carga horária de 30 horas semanais, a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 9º - A partir da vigência dos atos de enquadramento dos funcionários nos cargos de que trata esta Lei, cessará para os seus ocupantes o pagamento de quaisquer gratificações e vantagens a qualquer título, ressalvada apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário família e a gratificação de representação nos termos do Decreto-Lei nº 70, de 18 de setembro de 1969.

Art. 10 - Respeitadas as cargas horárias de trabalho estabelecidas na presente Lei aos atuais funcionários que passarem a perceber remuneração mensal inferior ao total do que vinham percebendo, fica assegurada a diferença como vantagem pessoal, nominalmente identificável, que será absorvida nos aumentos posteriores, em parcelas correspondentes a 5 (cinco) por cento dos respectivos vencimentos, cabendo aos órgãos de pessoal e finanças do Tribunal de Justiça efetivar as absorções, até sua total eliminação.

Art. 11 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, baixará todos os atos de enquadramento dos ocupantes dos cargos de que trata a presente Lei.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal de Justiça do Estado.



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Cônj: 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.800,00
Semestral: Cr\$ 900,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 3.500,00
Semestral: Cr\$ 1.800,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O". Nº 23.917, de 19-12-1.978

DECRETO Nº 11087 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

Homologa a Resolução nº 1449, de 16 de janeiro de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1449, de 16 de janeiro de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia para o prosseguimento da construção da rodovia PA-458 - Ajuruteua, no Município de Bragança.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1979.

Desembargador ANTONIO KOURY

Governador do Estado, em exercício

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 144)

RESOLUÇÃO Nº 1449, DE 16 DE JANEIRO DE 1979

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia para o prosseguimento da construção da rodovia PA-458 - Bragança - Ajuruteua, no Município de Bragança.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea I do artigo 5º do Decreto-lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-0012, de 4.01.79, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz da Costa Lopes, emitido no processo CRE/07/79, de 8.01.79, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia um convênio para prosseguimento da execução do

projeto referente à construção da rodovia PA-458-Bragança - Ajuruteua, no Município de Bragança, constante do Programa de Recuperação Sócio-Econômica do Nordeste Paraense (PRONORPAR).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 16 de janeiro de 1979.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS

MEIRA

Presidente

(G. Reg. nº 144)

DECRETO Nº 11088 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

Homologa a Resolução nº 1450 de 16 de janeiro de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1450, de 16 de janeiro de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia para a execução do Projeto "Construção de Estradas Vicinais" Rodovia Monte Alegre do Maú - Marudazinho - S. Roberto".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1979.

Desembargador ANTONIO KOURY
Governador do Estado, em exercício
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1450, DE 16 DE JANEIRO DE 1979

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia para execução do projeto "Construção de estradas vicinais - Rodovia Monte Alegre do Maú/Marudazinho/S. Roberto". O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea I do artigo 5º do Decreto-lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-0013, de 4.01.79, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Vicente Balby Reale, emitido no processo CRE/08/79, de 08/01/79, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia um convênio para execução do projeto "Construção de estradas vicinais - Rodovia Monte Alegre do Maú / Marudazinho / S. Roberto" constante do Programa de Recuperação Sócio-Econômica do Nordeste Paraense - PRONORPAR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 16 de janeiro de 1979.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS

MEIRA

Presidente

(G. Reg. nº 144)

PORTARIA Nº 4170 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 26/79, dirigido a este Executivo pelo Titular da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, protocolado na SEAD sob o nº 000172 em 17.01.79,

RESOLVE:

Autorizar o Titular da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, a viajar para Manaus, a fim de participar do 10º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, no período de 21 a 26 de janeiro corrente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1979.

Desembargador ANTONIO KOURY
Governador do Estado, em exercício

(G. Reg. nº 144)

PORTARIA Nº 4171 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Engº Augusto Jarthe da Silva Pereira, Diretor do Departamento de Obras, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no período de 21 a 26 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1979.

Desembargador ANTONIO KOURY
Governador do Estado, em exercício

(G. Reg. nº 144)

PORTARIA Nº 4172 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 014/79, dirigido a este Executivo pelo Titular da Secretaria de Estado de Administração,

RESOLVE:

Autorizar o Titular da Secretaria de Estado de Administração, a viajar para o Rio de Janeiro, no período de 27 de janeiro a 05 de fevereiro do ano em curso, a serviço do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1979.

Desembargador ANTONIO KOURY
Governador do Estado, em exercício

(G. Reg. nº 144)

PORTARIA Nº 4173 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 0058/79-Gab de 17.01.1979 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, protocolado sob os nºs. 0193/79-GG e 000191/79-SEAD.,

R E S O L V E:

Designar Manoel Gonçalves de Oliveira, ocupante do cargo de Delegado Substituto do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para responder pelo expediente da Delegacia Regional do Baixo Amazonas, a contar de 22 de janeiro de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de

janeiro de 1979.

Desembargador ANTONIO KOURY
Governador do Estado, em exercício
(G. Reg. nº 144)

PORTARIA Nº 4174 DE 22 DE JANEIRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, Ana Carolina Zuniga Chaves da função de Oficial de Gabinete, lotado no Gabinete Civil do Governador do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará,
22 de janeiro de 1979.

Desembargador ANTONIO KOURY
Governador do Estado, em exercício
(G. Reg. nº 144)

SECRETARIAS**OBRAS PÚBLICAS****GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 11/79 - SEVOP — DE 19 DE JANEIRO DE 1979**

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal..., usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Prorrogar, por mais trinta (30) dias, de acordo com o art. 105, da Lei nº 749, de 24.12.1953, a licença concedida a funcionária Doralice Oliveira Fonseca, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Cód. GEP-SA. 901.3, lotado no Departamento de Obras desta Secretaria, para assistir pessoa da família, conforme Laudo Médico nº 142/79, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da SESPA a contar de 22 de dezembro de 1978 a 21 de janeiro de 1979.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas
(Ext. Reg. nº 392 - Dia 24.01.79)

PORTARIA Nº 12 — SEVOP — 22 DE JANEIRO DE 1979

O Engenheiro Augusto Jarthe da Silva Pereira, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em exercício, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários LINDALVA MORAES ALVES, Diretor da Divisão do Pessoal, PERACIO LEITE VITAL, Estatístico Contador e HADAREZER DANTAS DA CRUZ, Agente Administrativo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 06/79, destinado ao fornecimento de materiais de construção especiais, para as obras desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Engº AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA
Resp. p/ Secretaria de Estado da Viação e Obras
Públicas
(Ext. Reg. nº 405 - Dia 24.01.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Instituto de Terras
do Pará — ITERPA**

GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL
ORDEM DE SERVIÇO/ITERPA/GFC/CG/Nº
0007 DE 22 DE JANEIRO DE 1979
O COORDENADOR GERAL DO GRUPO-
MENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA, no

uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78,

RESOLVE:

DESIGNAR o Agrimensor OSCAR DA SILVA MACIEL, devidamente credenciado nesta Autarquia para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de

Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu LAMADISONE NEVES DA SILVA, no Processo nº 0028/79 - GFC/ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 407 - Dia 24.01.79)



Notificação de Responsável

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem, na melhor forma de direito, e em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do processo nº TC 8.638/78, e conforme processo nº 1133/IPR/76, do protocolo desta Diretoria, notificar Fernando Garcia dos Reis, Operador de Tráfego Telegráfico, matrícula 8.450.039, ex-Gerente e Encarregado do Setor de Valores da Agência Postal de Almeirim/Pa, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, sob pena de cobrança executiva, recolher aos cofres da ECT, a importância de Cr\$ 116.475,50 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) acrescida de correção monetária e dos juros de mora devidos, correspondentes ao débito, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 07.11.78, proveniente de alcance apurado em Tomada de Contas Especial, no período de 02 de maio de 1974 a 01 de novembro de 1976, sob pena de, não o fazendo, serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 17 de janeiro de 1979
JOSÉ ROBERTO POWELL MACHADO
 Diretor Regional
 (Ext. Reg. nº 397 - Dia 24.01.79)



Notificação de Responsável

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem, na melhor forma de direito e em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do processo nº TC 38.052/77, e conforme processo nº 898/GOP/76, do protocolo desta Diretoria, notificar, Raimundo Rodrigues Tenorio, Auxiliar de Serviços Postais, matrícula 8.460.399, ex-Gerente e Encarregado do Setor de Valores da Agência Postal de Igarapé-Açu/Pa, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, sob pena de cobrança executiva, recolher aos cofres da ECT, a importância de Cr\$ 36.360,65 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta cruzeiros e sessenta e cinco centavos), acrescida de correção monetária e dos juros de mora devidos, correspondentes ao débito, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 07 de novembro de 1978, proveniente de alcance, apurado em Tomada de Contas Especial, no período de 01 de abril de 1975 a 11 de março de 1976, sob pena de, não o fazendo, serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 17 de janeiro de 1979
JOSÉ ROBERTO POWELL MACHADO
 Diretor Regional
 (Ext. Reg. nº 398 - Dia 24.01.79)

Polícia Militar do Pará

COMANDO GERAL — DAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/79/DAL
A V I S O

A Comissão de Licitações de Preços, da Polícia Militar do Pará, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos

mesmos, na sala onde funciona a Diretoria de Apoio Logístico, sito na Av. Almirante Barroso s/n, o EDITAL da Tomada de Preços nº 01/79/DAL, para aquisição de veículos, destinados ao serviço desta PM, com recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 07.02.79 - abertura das mesmas no dia 07.02.79, às 10:00 horas.

Belém, 23 de janeiro de 1979.

JOÃO SOARES DA SILVA NETO

Ten. Cel. PM - Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 404 - Dia 24.01.79)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Conselho Regional de Contabilidade do Pará

RESOLUÇÃO C.R.C.PA. nº 82/78 DE 22 DE SETEMBRO DE 1978

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, em consonância com a evolução do Órgão, os princípios de regência do pessoal, ampliando, na técnica informativa da elaboração do quadro e dinâmica funcional, normas assecuratórias da prevalência do critério de merecimento,

CONSIDERANDO a conveniência de rever o enquadramento, de forma, a criar e também reajustar os cargos à conta da efetividade das funções exercidas pelos servidores,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os cargos com as respectivas escalas salariais, que integram o Quadro de Pessoal do C.R.C. do Pará, passam a vigorar com observância da classificação de que trata a tabela constante ao Anexo I, feito o enquadramento dos servidores na forma da mesma e que faz parte desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação legal e seus efeitos financeiros só serão cumpridos no Orçamento deste Regional que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES
Presidente

FRANCISCO MOREIRA PACHECO

Presidente da Comissão de Contas

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Contas

SALATIEL PAES LOBO

Membro da Comissão de Contas

REYNALDO DE SOUZA MELLO

JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES

FERNANDO RABELLO MENDES

JORGE SULEIMAN KAHWAGE

JOÃO MOREIRA BASTOS

Vice-Presidente

RESOLUÇÃO C.R.C.PA Nº 82 /78.

ANEXO I - DA RESOLUÇÃO C.R.C.PA Nº 82/78.

GRUPO TÉCNICO

Lota- ção numé- rica	C A R G O S	E S C A L A S A L A R I A L							
		CR\$ GRAU 1	CR\$ GRAU 2	CR\$ GRAU 3	CR\$ GRAU 4	CR\$ GRAU 5	CR\$ GRAU 6	CR\$ GRAU 7	CR\$ GRAU 8
1	Assessor	4.916,00	6.286,00	8.037,00	10.276,00	13.136,00	16.800,00	21.482,00	27.469,00
1	Contabilista	4.916,00	6.286,00	8.037,00	10.276,00	13.136,00	16.800,00	21.482,00	27.469,00

GRUPO ADMINISTRATIVO

Lota- ção numé- rica	C A R G O S	E S C A L A S A L A R I A L							
		CR\$ GRAU 1	CR\$ GRAU 2	CR\$ GRAU 3	CR\$ GRAU 4	CR\$ GRAU 5	CR\$ GRAU 6	CR\$ GRAU 7	CR\$ GRAU 8
1	Tesoureiro	1.822,00	2.310,00	2.929,00	3.713,00	4.708,00	5.969,00	7.670,00	9.586,00
1	Secretário	1.822,00	2.310,00	2.929,00	3.713,00	4.708,00	5.969,00	7.670,00	9.586,00

RESOLUÇÃO C.R.C.PA Nº 82/78.

ANEXO I - DA RESOLUÇÃO C.R.C.PA Nº 82/78.

GRUPO AUXILIAR

Lota- ção numé- rica	C.A R G O S	E S C A L A S A L A R I A L							
		CR\$ GRAU 1	CR\$ GRAU 2	CR\$ GRAU 3	CR\$ GRAU 4	CR\$ GRAU 5	CR\$ GRAU 6	CR\$ GRAU 7	CR\$ GRAU 8
6	Auxiliar Administra- tivo de Servi- ços Gerais	1.969,00	2.755,00	3.857,00	5.399,00	7.559,00	9.070,00	10.884,00	13.060,00

GRUPO FISCALIZADOR - FÍDE S.

Lota- ção numé- rica	C A R G O S	E S C A L A S A L A R I A L							
		CR\$ GRAU =1	CR\$ GRAU 2	CR\$ GRAU 3	CR\$ GRAU 4	CR\$ GRAU 5	CR\$ GRAU 6	CR\$ GRAU 7	CR\$ GRAU 8
1	Fiscal	2.656,00	3.718,00	4.833,00	6.282,00	8.166,00	9.799,00	11.758,00	14.109,00
3	Auxiliar de Fisca- lização	2.625,00	3.412,00	4.435,00	5.765,00	7.995,00	9.594,00	11.512,00	13.814,00

(Ext. Reg. nº 400 - Dia 24.01.79)

RESOLUÇÃO CRC—PA. Nº 83/79
DISPÕE SOBRE A TABELA DE PREÇOS
MÍNIMOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS
DE CONTABILIDADE E
PARACONTÁBEIS.

O "CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ", no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO que compete a esta Autarquia dentre suas finalidades exercer a fiscalização do Código de Ética Profissional, aprovado pela Resolução C.F.C. nº 290/70;

CONSIDERANDO que as entidades de Contabilistas do Pará e Amapá, aprovaram em suas Assembléias Gerais, a Tabela de Preços Mínimos para Serviços Profissionais de Contabilidade e Paracontábeis, anexa;

CONSIDERANDO outrossim, que essa Tabela, após estudada em todos os seus pormenores, apresenta-se de modo justo e compatível com o real valor do preço do serviço a ser cobrado pelo profissional da contabilidade;

CONSIDERANDO finalmente, que nas demais Regiões do País já vem sendo adotada semelhante tabela para cobrança de honorários profissionais, inclusive de outras categorias de trabalhadores;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica homologada a Tabela de Preços Mínimos para Serviços Profissionais de Contabilidade e Paracontábeis, anexa a esta

Resolução, com vigência a partir de 01 de janeiro de 1979.

Artigo 2º - Os preços da presente tabela deverão ser rigorosamente observados por todo Contador ou Técnico em Contabilidade que preste serviços como autônomo, seja pessoa física ou jurídica.

Artigo 3º - O profissional da Contabilidade que vier a desobedecer a Tabela de Preços, parte integrante desta Resolução, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 12 do Código de Ética Profissional, podendo no caso de reincidência, ser apenado com a suspensão do exercício da profissão contábil;

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 05 de janeiro de 1979.

JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES
 Presidente do CRCPa.

JOÃO ANTÔNIO MOREIRA BASTOS
 Vice-Presidente

FRANCISCO MOREIRA PACHECO
 Presidente da Comissão de Contas

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
 Membro da Comissão de Contas

SALATIEL PAES LOBO

Membro da Comissão de Contas

REYNALDO DE SOUZA MELLO

JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES

LEILA LUZIA SALES SOUTO

JORGE SULEIMAN KAHWAGE

Ausente

A N E X O D A R E S O L U Ç Ã O CRCPa. nº 83/79.

S E R V I Ç O S			PROPORÇÃO: COMÉRCIO	SALº REFERÊNCIA INDÚSTRIA
1.	ESCRITAS FISCAIS			
1.1	—	Escrituração de livros fiscais ICM	0,66	1,50
1.2	—	Escrituração de livros fiscais IPI	0,66	1,50
1.3	—	Outros	a combinar	a combinar
2.	ESCRITAS CONTÁBEIS			
2.1	—	Receita mensal até 100.000,00	2,00	2,50
2.2	—	Idem de 100.001,00 x 200.000,00	2,50	3,00
2.3	—	Idem de 200.001,00 x 300.000,00	3,00	3,50
2.4	—	Idem de 300.001,00 x 400.000,00	3,50	4,00
2.5	—	Idem de 400.001,00 x 500.000,00	4,00	4,50
2.6	—	Idem acima de 500.000,00	a combinar	a combinar
3.	BALANÇOS			
3.1	—	Receita mensal até 100.000,00	4,00	5,00
3.2	—	Idem de 100.001,00 x 200.000,00	5,00	6,00
3.3	—	Idem de 200.001,00 x 300.000,00	6,00	7,00
3.4	—	Idem de 300.001,00 x 400.000,00	7,00	8,00
3.5	—	Idem de 400.001,00 x 500.000,00	8,00	9,00
3.6	—	Idem acima de 500.000,00	a combinar	a combinar
4.	FATURAMENTOS			
4.1	—	Receita mensal até 100.000,00	0,20	0,25
4.2	—	Idem de 100.001,00 x 200.000,00	0,25	0,30
4.3	—	Idem de 200.001,00 x 300.000,00	0,30	0,35
4.4	—	Idem de 300.001,00 x 400.000,00	0,35	0,40
4.5	—	Idem de 400.001,00 x 500.000,00	0,40	0,45
4.6	—	Idem acima de 500.000,00	a combinar	a combinar
5.	ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA			
5.1	—	Receita mensal até 100.000,00 e até 10 empregados	0,20	0,25
5.2	—	Idem de 100.001,00 x 200.000,00 e até 10 empregados	0,25	0,30
5.3	—	Idem de 200.001,00 x 300.000,00 e até 10 empregados	0,30	0,35
5.4	—	Idem de 300.001,00 x 400.000,00 e até 10 empregados	0,35	0,40
5.5	—	Idem de 400.001,00 x 500.000,00 e até 10 empregados	0,40	0,45
5.6	—	Idem acima de 500.000,00 e mais de 10 empregados	a combinar	a combinar

6.	DECLARAÇÕES DE RENDA		
6.1	— PF. MCR-Mod. de cadastr. ou revalidação	0,50	0,50
6.2	— PF. MSO-Mod. simplificado opcional	0,50	0,50
6.3	— PF. MCT-Mod. Completo	0,50	0,50
7.	CONSULTAS E PARECERES — IMPUGNAÇÕES		
7.1	— Parecer verbal	0,25	0,25
7.2	— Parecer por escrito	0,50	0,50
7.3	— Impugnações simples, independente de julgamento	0,50	0,50
7.4	— Causas deferidas	— 10% do Valor —	
8.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSINATURAS EM DOCUMENTOS		
8.1	— Assistência Fiscal e Contábil — por mês assistido	1,00	1,00
8.2	— Assistência Fiscal e Contábil com programações — por mês assistido	2,00	2,00
9.	ASSESSORIA ÀS SOCIEDADES ANÔNIMAS		
9.1	— Atas de Ass. Gerais Ordinárias	1,00	1,00
9.2	— Atas de Ass. Gerais Extraordinárias	1,00	1,00
10.	DOCUMENTOS DIVERSOS		
10.1	— Preenchimento de Cadastros Bancários	0,50	0,50
10.2	— Preenchimento de Cadastros para Fornecedores	0,50	0,50
10.3	— Preenchimento de Formulários Estatísticos (IBGE)	0,50	0,50
11.	ORGANIZAÇÃO DE FIRMAS E SOCIEDADES, DISTRATOS E ALTERAÇÕES		
11.1	— Firmas Individuais		
	Capital até Cr\$100.000,00	Cr\$ 5.000,00	Cr\$ 5.000,00
	Capital acima de Cr\$100.000,00	5%	5%
11.2	— Soc. Cotas de Responsabil. Solidárias e Limitadas		
	Capital até Cr\$200.000,00	Cr\$10.000,00	Cr\$10.000,00
	Capital acima de Cr\$200.000,00	5%	5%
11.3	— Sociedades Anônimas		
	Capital até Cr\$500.000,00	Cr\$25.000,00	Cr\$25.000,00
	Capital acima de Cr\$500.000,00	5%	5%

(Ext. Reg. nº 400 - Dia 24.01.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

EDITAL Nº 001/1979

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ convoca os candidatos classificados no Concurso Vestibular de 1979 a efetivarem sua habilitação à matrícula na UFPA.

1. No ato da habilitação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Em original

Atestado de sanidade física e mental fornecido pelo Serviço Médico da Universidade.

Comprovante de recolhimento da taxa de matrícula (a ser paga no Banco do Brasil, Agência do Campus).

b) Em fotocópia autenticada (legível)

Certidão de Nascimento

Carteira de Identidade

Prova de Quitação com as obrigações eleitorais, se maior de dezoito anos.

Prova de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de dezoisete anos.

c) Em original (1 via) e cópia ou fotocópia autenticada legível (1 via).

Prova de conclusão do 2º grau ou equivalente

Histórico Escolar do 2º grau ou equivalente

d) Dois (2) fotos 3x4 recentes

2. Os candidatos deverão comparecer à habilitação, no pavi-

lhão "M" do Campus Universitário, obedecendo às seguintes datas e respectivos horários:

Área de Ciências Exatas

Dia 31.01: 08 às 10 horas: Engenharia Civil e Engenharia Química

Dia 31.01: 15:30 às 17:30 horas: Arquitetura e Engenharia Elétrica.

Dia 01.02: 08 às 10 horas: Geologia, Física (Licenciatura e Bacharelado), Química (Licenciatura), Meteorologia e Engenharia Sanitária.

15:30 às 17:30 horas: Engenharia Mecânica, Matemática (Licenciatura e Bacharelado) e Química Industrial.

Área de Ciências Biológicas

Dia 02.02: 08 às 10 horas: Medicina e Ciências Biológicas (Bacharelado)

15:30 às 17:30 horas: Odontologia e Ciências Biológicas (Licenciatura)

Dia 05.02: 08 às 10 horas: Enfermagem, Farmácia e Nutrição.

Área de Filosofia e Ciências Humanas

Dia 05.02: 15:30 às 17:30 horas: Direito

Dia 06.02: 08 às 10 horas: Serviço Social e Ciências Contábeis.

15:30 às 17:30 horas: Pedagogia e Economia.

Dia 07.02: 08 às 10 horas: Geografia, História e Teologia.

15:30 às 17:30 horas: Biblioteconomia e Ciências Sociais.

Dia 08.02: 08 às 10 horas: Psicologia, Filosofia e Turismo.

15:30 às 17:30 horas: Administração

Área de Letras e Artes

Dia 08.02: 15:30 às 17:30 horas: Comunicação Social e Educação Artística.

Dia 09.02: 08 às 10 horas: Letras (Licenciatura)

3. Os candidatos que, por qualquer motivo, não comparecerem à habilitação ou não apresentarem qualquer um dos documentos exigidos, segunda as normas deste EDITAL, perderão o direito à matrícula na Universidade Federal do Pará.

4. É permitido habilitar-se à matrícula por procuração, desde que seja apresentado também o Atestado de Sanidade Física e Mental do candidato, fornecido pelo Serviço Médico da Universidade Federal do Pará.

5. As vagas que, porventura, deixarem de ser preenchidas por candidatos faltosos à habilitação à matrícula, serão ocupadas por outros candidatos a serem convocados em EDITAL a ser publicado no dia 14.02.79.

6. No ato da habilitação, o candidato receberá o Manual de Orientação Acadêmica, que contém a data de efetivação da matrícula.

7. Para aquisição do Atestado Médico, o candidato deve levar a fotografia recente.

8. O Atestado Médico deve ser adquirido pelos candidatos, no Serviço Médico da Universidade Federal do Pará, sito à Av. Generalíssimo Deodoro nº 355, nesta cidade, obedecendo ao seguinte calendário:

Dia 24.01: 08 às 10 horas: Engenharia Civil
10 às 12 horas: Engenharia Química
14 às 17 horas: Arquitetura e Engenharia Elétrica.

Dia 25.01: 08 às 10 horas: Geologia, Física (Licenciatura e Bacharelado) e Química (Licenciatura).

10 às 12 horas: Meteorologia e Engenharia Elétrica.

14 às 17 horas: Engenharia Mecânica, Matemática (Licenciatura e Bacharelado) e Química Industrial.

Dia 26.01: 08 às 10 horas: Medicina

10 às 12 horas: Ciências Biológicas (Licenciatura)

14 às 17 horas: Odontologia

Dia 29.01: 08 às 10 horas: Farmácia

10 às 12 horas: Enfermagem

14 às 17 horas: Nutrição e Ciências Biológicas (Bacharelado)

Dia 30.01: 08 às 10 horas: Direito

10 às 12 horas: Filosofia

14 às 17 horas: Serviço Social

Dia 31.01: 08 às 10 horas: Pedagogia

10 às 12 horas: Turismo

14 às 17 horas: Economia e Psicologia

Dia 19.02: 08 às 10 horas: Ciências Contábeis

10 às 12 horas: História

14 às 17 horas: Ciências Sociais e Biblioteconomia.

Dia 02.02: 08 às 10 horas: Administração e Educação Artística.

10 às 12 horas: Geografia

14 às 17 horas: Letras e Comunicação Social.

Belém (PA), 23 de janeiro de 1979

Prof. Dr. JUSSELE CORREIA DE SOUZA
Pró-Reitor de Ensino e
Presidente da COPERVES

VISTO:

Prof. Dr. DINIZ LOPES FERREIRA
Pró-Reitor de Extensão, respondendo pela Reitoria da U.F.Pa.

(Ext. Reg. nº 399 - Dia 24.01.79)

ANÚNCIOS

São Bernardo Madeiras S/A. - BERMASA

C.G.C. (M.F.) - 04935987/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Estão por este edital, convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Rodovia Arthur Bernardes - Km. 14, Município de Belém, Estado do Pará, às 8,00 horas do dia 29 de janeiro de 1979, a fim de discutirem e deliberarem sobre os seguintes:

a) Aumento do Capital Social, que atualmente é de Cr\$ 95.407.237,00, para Cr\$... 102.107.237,00, mediante a emissão de 5.000.000 de ações preferenciais da classe "E", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e 1.700.000 de ações ordinárias;

b) Alteração dos Estatutos Sociais;
c) O que ocorrer.

Belém, 18 de janeiro de 1979

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 371 - Dias: 20, 23 e 24.01.79)

Agropecuária Tatuibi S/A

CGC. - 04.987.743/0001-19

CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA TATUIBI S/A, para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 1º de fevereiro de 1979, às 10:00 horas, na sede social da empresa, à Pr. Bandeira, 112, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Re-ratificação da assembléia geral extraordinária realizada em 20 de outubro de 1978.
Belém, 19 de janeiro de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 390 - Dias: 23, 24 e 25.01.79)

CODEBRA - Cia. Desenvolvimento do Brasil Central

C.G.C. (MF.) Nº 05.363.221/0001-48

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas da CODEBRA - Cia. Desenvolvimento do Brasil Central, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31/01/1979, às 10:00 horas, na sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226, 14º andar, cj. 1414, na Capital do Estado do Pará, com a seguinte Ordem do Dia:

a) tomar conhecimento do pedido de demissão de membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

b) criação de mais dois cargos vagos na Diretoria;

c) eleição para cargos vagos no Conselho de Administração e Diretoria;

d) Vários.

Belém-Pa, 15 de janeiro de 1979.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**ADIB SAID AIDAR**

Presidente do Conselho

JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO

Conselheiro

(T. nº 03986 Reg. nº 391 - Dias: 23, 24 e 25.01.79)

Atlas Frigorífico S.A.

C.G.C./MF. - Nº 05.442.850/0001-63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas do Atlas Frigorífico S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 31/01/79, às 10 h., na sede social da Cia., no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alterações Estatutárias;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 22 de janeiro de 1979.

a) **EDUARDO CELESTINO RODRIGUES**
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 03985 Reg. nº 387 - Dias: 23, 24 e 25.01.79)

Juruparana Pastoril S/A

CGC. MF. Nº 05.426.879/0001-51

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da JURUPARANA PASTORIL S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de janeiro de 1979, às 10:00 horas, em sua sede social, na Rua XV de Novembro 226 - conj. 1514, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais com parecer do Conselho Fiscal;

b) Re-ratificação da Ata de A. G. E. de 18.12.78;

c) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 18 de janeiro de 1979.

O Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 369 - Dias 20, 23 e 24.01.79)

Sociedade Anônima Rio Xingú, Industrial e Agropecuária - RIOXINGÚ

CGC/MF: 05.468.863/0001-01

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

S.A. RIO XINGÚ, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA - RIOXINGÚ, com sede na Cidade de Gurupá, Estado do Pará, e escritório central nesta Cidade de Belém, na Av. Conselheiro Furtado nº 468, convoca os Srs. acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 19 de fevereiro de 1979, às 11:00 horas no Escritório Central da Empresa, para debater e decidir sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais.

b) Eleição do Conselho de Administração

c) Ratificação da A.G.E. realizada em 15.01.1979.

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Não havendo quorum legal, será feita a segunda convocação, no prazo previsto pela Lei da S.A. e será deliberado com qualquer número.
Belém, 19 de janeiro de 1979.

A DIRETORIA

(T. nº 03978 Reg. nº 350 - Dias: 20, 23 e 24.01.79)

Fazenda Tanguro Agropecuária S/A.

C.G.C. 03.142.965/0001-07

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas da Fazenda Tanguro Agropecuária S/A., a reuni-

rem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 31 de janeiro de 1979, às 8 horas em sua sede social, sito à Rua 15 de Novembro, 226-14º s/1401 na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais, Capítulo II - Art. 5º com a emissão de ações ordinárias de 1.583.642 e preferenciais classe "B" no total de 2.112.110.

b) O que ocorrer.

Belém, 17 de janeiro de 1979.

Ass.) - A Diretoria

(Ext. Reg. nº 357 - Dias: 20, 23 e 24/01/79)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - "TECEJUTA"

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 20 de outubro de 1978.

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, na cidade e sede do município de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - "TECEJUTA" -, para em primeira convocação realizarem a Assembléia Geral Extraordinária, convocada nos termos do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado dos dias doze, treze e quatorze do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Havendo sido constatada através das assinaturas apostas no livro de presença a existência de número legal, com a presença dos acionistas Lahire Orlando dos Reis Cavalléro, Frank Benzecry, este ainda representando os acionistas Curtume Canadense Ltda., Cia. de Importação e Exportação S/A - CIEX -, Empresa Industrial de Juta S/A - JUTAL -, e Isaac Jacob Benzecry, João Vieira Cardoso e o Diretor Administrativo da Empresa Leôncio Braz Coimbra Lobato. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Frank Benzecry, Diretor Superintendente da Empresa, que convidou para secretário o acionista Lahire Orlando dos Reis Cavalléro. Por solicitação do Presidente, o secretário procedeu à leitura do Edital de Convocação vazado nos seguintes termos: Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - TECEJUTA -, Sociedade Anônima de Capital Autorizado - Capital Totalmente Integralizado Cr\$ 8.638.143,00 - C.G.C. nº 05.706.767/0001-54 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - 1ª Convocação às 10:00 horas, 2ª Convocação às 15:00 horas. I - Ficam os Senhores Acionistas desta Companhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 de outubro de 1978, no horário acima, em sua sede social, na Avenida Senador Augusto Meira, S/Nº, bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Autorização para alienação de 116.351 m2 de área considerada ociosa, no terreno da Empresa em Santarém - b) - O que ocorrer. Santarém (PA), 02 de outubro de 1978. Leôncio Braz Coimbra Lobato - Diretor Administrativo, CPF nº 004852922-20. Dando início ao primeiro item da Convocação, solicitou a palavra o acionista Lahire Orlando dos Reis Cavalléro, e comunicou à Assembléia que em virtude

de haver sido constatado erro de cálculo, a metragem exata do terreno a ser alienado é de 123.573 m2 (cento e vinte e três mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados), e não 116.351 m2 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e um metros quadrados) conforme consta do Edital de Convocação. Feita a retificação, foi colocada em discussão a alienação da área ociosa, ninguém se manifestando foi colocada em votação sendo a mesma autorizada pela unanimidade dos acionistas presentes. Passando ao segundo item da Convocação, como nenhum acionista usou da palavra, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, os quais reabertos, foi a mesma lida e achada conforme e por mim assinada juntamente com todos os acionistas presentes. Santarém (PA), 20 de outubro de 1978. Lahire Orlando dos Reis Cavalléro, Frank Benzecry, p/p Curtume Canadense Ltda., Cia. de Importação e Exportação S/A - CIEX -, Empresa Industrial de Juta S/A - JUTAL -, Isaac Jacob Benzecry, João Vieira Cardoso e Leôncio Braz Coimbra Lobato.

Está conforme o original, lavrado no Livro próprio.

LAHIRE REIS CAVALLÉRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03/01/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 20-79, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - TECEJUTA.

Belém, 03 de janeiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03990 - Reg. nº 409 - Dia: 24/01/79)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - "TECEJUTA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1978.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas na cidade e sede do município de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém "TECEJUTA", para em primeira convocação realizarem a Assembléia Extraordinária convocada nos termos do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado dos dias quinze, dezessete e dezoito do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito. Havendo sido constatado através das assinaturas apostas no livro de presença a existência de número legal, com a presença dos acionistas Lahire Orlando dos Reis Cavalléro, Frank Benzecry, este ainda representando os acionistas Curtume Canadense Ltda., Cia. de Importação e Exportação S/A - CIEX, Empresa Industrial de Juta S/A - JUTAL, e Isaac Jacob Benzecry, João Vieira Cardoso e o Diretor

Administrativo da Empresa Leoncio Braz Coimbra Lobato. Assumiu a direção dos trabalhos o sr. Frank Benzecry, Diretor Superintendente da Empresa, que convidou para secretário o acionista Lahire Orlando dos Reis Cavalléro. Por solicitação do Presidente, o secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação, baseado nos seguintes termos: — Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - "TECEJUTA", Sociedade Anônima de Capital Autorizado - Capital Totalmente Integralizado - Cr\$ 8.638.143,00 - C.G.C. nº 05.706.767/0001-54. Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. 1ª Convocação às 10:00 horas. 2ª Convocação às 15:00 horas. I - Ficam os Senhores Acionistas desta Companhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 27 de novembro de 1978, no horário acima, em sua sede social na Avenida Senador Augusto Meira, s/nº, bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Autorização para alienação de 62 lotes de terrenos do loteamento Parque São Benedito no Município de Santa Izabel - Estado de São Paulo. b) O que ocorrer. Santarém (PA), 07 de novembro de 1978. Leoncio Braz Coimbra Lobato - Diretor Administrativo. CPF nº 004852922-20. Dando início ao primeiro item da Convocação, o Sr. Presidente em ampla explanação, disse que a Empresa possui no município de Santa Izabel, no Estado de São Paulo, 62 (sessenta e dois) lotes de terrenos constantes do Loteamento "Parque São Benedito", sem que se vislumbrasse qualquer hipótese de seu aproveitamento, e sugeria fossem os mesmos vendidos, e o valor conseguido pela venda correspondente, revertido em saldar compromissos da Empresa ou em Capital de giro de que tanto necessita. Colocada a matéria em discussão, ninguém se manifestou e em seguida em votação sendo a venda autorizada sem nenhuma discrepância, ficando a Diretoria da Empresa, autorizada a procurar o melhor preço para os referidos 62 (sessenta e dois) lotes de terrenos. Passando ao segundo item da Convocação, como nenhum acionista se manifestasse, foi colocada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, os quais reabertos, foi a mesma lida e achada conforme e por mim assinada juntamente com todos os acionistas presentes. Santarém (PA), 27 de novembro de 1978. Lahire Orlando dos Reis Cavalléro, Frank Benzecry, p/p Curtume Canadense Ltda., Cia. de Importação e Exportação S/A - CIEEX, Empresa Industrial de Juta S/A - JUTAL, Isaac Jacob Benzecry, João Vieira Cardoso e Leoncio Braz Coimbra Lobato.

Está conforme o original, lavrado no livro próprio
LAHIRE REIS CAVALLÉRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.01.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 21-79 a 1ª via da presente ata de Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - TECEJUTA.

Belém, 03 de janeiro de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03990 - Reg. nº 408 - Dia 24.01.79)

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

C.G.C. M.F. 05.141.981/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 09.01.1979

Aos nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, às nove horas na sede social, no Município de Santana do Araguaia - Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria, em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo à convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 28.12, 29.12 e 30.12.78 e nos dias 30.12, 31.12.78 e 01.01.79, no Jornal "O Estado do Pará". Assumiu a presidência da Assembléia o Sr. KARL HEINZ GERBER, que pediu a mim, ADMON GANEM, para servir como secretário. Por determinação do Senhor Presidente, procedi à leitura da Ordem do Dia, pela qual os acionistas deverão discutir e deliberar sobre os seguintes itens: a) aumento do capital social no valor de Cr\$ 6.670.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em ações preferenciais "B" e Cr\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil cruzeiros) e ações ordinárias; b) alteração do Estatuto Social em decorrência do aumento. Atendendo à determinação do Sr. Presidente, li a proposta da Diretoria do seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas, a fim de dar execução ao projeto aprovado pela SUDAM, o capital da sociedade deverá ser aumentado em Cr\$ 6.670.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros) dividido em 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais classe "B", sendo que a totalidade desta importância se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, conforme disposições do Decreto-Lei 1376 de 12.12.74, subscrição esta autorizada por carta da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia nº 002897/78, de 19.12.78 e em 1.670.000 (um milhão, seiscentos e setenta mil) ações ordinárias. Em consequência do aumento do capital, o artigo 6º do Estatuto deverá sofrer a correspondente alteração. Pede-se que a assembléia aprove esta proposta. Santana do Araguaia, 08 de janeiro de 1979. a) Karl Heinz Gerber. a) Admon Ganem. A assembléia apreciando o item a), decidiu aprovar a proposta da Diretoria, passando-se, imediatamente, à subscrição do aumento do capital, renunciando os acionistas ao direito de preferência na subscrição das ações preferenciais, a fim de que a mesma se realize integralmente pelo FINAM na forma constante de Boletim anexo, e também renunciando os acionistas com direito a subscrição das ações ordinárias para que fossem elas subscritas e integralizadas no ato pelos acionistas

VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A., TRANSALME SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LTDA e MONTEIRO ARANHA S/A, na forma do Boletim anexo. A seguir a Assembléia foi suspensa pelo tempo necessário à coleta da assinatura do respectivo representante legal do Banco da Amazônia S.A. — **BA-SA**, devendo ela reiniciar, após a assinatura deste documento, ficando, em princípio, estabelecida a data de 11 p.f. para continuação dos trabalhos.

Santana do Araguaia, 09 de janeiro de 1.979.

KARL HEINZ GERBER

Presidente da mesa

ADMON GANEM

Secretário da Mesa

OS ACIONISTAS:

1. **VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.**

Karl Heinz Gerber
Bernhard Eland

2. **FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A**

Karl Heinz Gerber
Admon Ganem

3. **DISTRIVOLKS S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Karl Heinz Gerber
Admon Ganem

4. **MONTEIRO ARANHA S.A.**

Sérgio Alberto Monteiro de Carvalho
Dr. Pedro Alberto Guimarães

5. **TRANSALME SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LTDA.**

pp. Paulo Sérgio do Amaral Vieira

6. **JOAQUIM FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO**

pp. Monteiro Aranha S.A.
Sérgio Alberto Monteiro Carvalho
Dr. Pedro Alberto Guimarães
A presente confere com o original
KARL HEINZ GERBER
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 18 de janeiro de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 75/79, a 1ª via da presente Ata de Comp. Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Com. e Ind.

Belém, 18 de janeiro de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

C.G.C., M.F. 05.141.981/0001-00

**ATA DA ASSEMBLÉIA EM CONTINUAÇÃO
A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 09 DE JANEIRO DE 1979**

Aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, na sede social, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria, em continuação à Assembléia Geral Extraordinária de 09 de janeiro de 1979. O Sr. Presidente comunicou à Assembléia que a subscrição do aumento do capital havia sido completada. Em consequência, a Assembléia aprovou a nova redação do artigo 6º do Estatuto, a seguir transcrito, ficando inalterados os seus parágrafos: **ARTIGO 6º** — O capital da sociedade é de Cr\$ 232.574.776,00 (duzentos e trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis mil cruzeiros) dividido em 81.229.274 (oitenta e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentas e setenta e quatro) ações ordinárias, 49.736.967 (quarenta e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil novecentas e sessenta e sete) ações preferenciais "A" e 101.608.535 (cento e um milhões, seiscentos e oito mil quinhentas e trinta e cinco) ações preferenciais "B", todas nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo prazo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada pelos presentes, sem quaisquer restrições, foi transcrita no livro competente, extraíndo-se 5 (cinco) vias da mesma para um só efeito.

Santana do Araguaia 11 de janeiro de 1979.

KARL HEINZ GERBER

Presidente da Mesa

ADMON GANEM

Secretário da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18 de janeiro de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 75/79 a 1ª via da presente Ata de Comp. Vale do Rio Cristalino Agro-pecuária Com. e Ind.

Belém, 18 de janeiro de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OS ACIONISTAS:

1. **VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A**

Karl Heinz Gerber
Bernhard Eland

2. FINANCIADORA VOLKSWAGEN S.A.Karl Heinz Gerber
Admon Ganem**3. DISTRIVOLKS S.A. — DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**Karl Heinz Gerber
Admon Ganem**4. MONTEIRO ARANHA S.A.**Sérgio Alberto Monteiro de Carvalho
Dr. Pedro Alberto Guimarães**5. TRANSALME SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LTDA.**

pp. Paulo Sérgio do Amaral Vieira

6. JOAQUIM FRANCISCO MONTEIRO DE CARVALHO

pp. Monteiro Aranha S.A

Sérgio Alberto Monteiro de Carvalho

Dr. Pedro Alberto Guimarães

A presente confere com o original.

KARL HEINZ GERBER

Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18 de janeiro de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 75/79, a 1ª via da presente Ata de Comp. Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Com. e Ind.

Belém, 18 de janeiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

CGC/MF sob nº 05.141.981/0001-00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Boletim de Subscrição de 1.670.000 (um milhão, seiscentas e setenta mil) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentas e setenta mil cruzeiros) cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária de 09.01.1.979.

SUBSCRITORES	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DAS AÇÕES SUBS- CRITAS E INTEGRA- LIZADAS	TOTAL
VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	Via Anchieta, Km 23,5, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.	1.979	873.410	Cr\$ 873.410,00	Cr\$ 873.410,00
TRANSALME SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LTDA.	Via Anchieta, Km, 23,5, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo	1.979	637.272	Cr\$ 637.272,00	Cr\$ 637.272,00
MONTEIRO ARANHA S.A	Ladeira Nossa Senhora, nº 163, Rio de Janeiro RJ.	1.979	159.318	Cr\$ 159.318,00	Cr\$ 159.318,00
		TOTAL	1.670.000	Cr\$ 1.670.000,00	Cr\$ 1.670.000,00

Santana do Araguaia, 09 de janeiro de 1979

VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A. **TRANSALME SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LTDA.** **MONTEIRO ARANHA S.A.**

Karl Heinz Gerber

Admon Ganem pp.
Paulo Sérgio do Amaral
VieiraSérgio Alberto Monteiro
de CarvalhoDr. Pedro Alberto
Guimarães

**COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO
AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Karl Heinz Gerber

Admon Ganem

A presente confere com o
original

K.H. Gerber - Presidente
da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18 de janeiro de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 75/79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Comp. Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Com. e Ind.

Belém, 18 de janeiro de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária
Comércio e Indústria**

CGC/MF 05.141.981/0001-00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS "B"

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais, classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 09 de janeiro de 1979.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBS- CRITO Cr\$
FUNDO DE INVESTIMEN- TOS DA AMAZÔNIA - FI- NAM, CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém- Pará	1978	5.000.000	5.000.000,00

Belém, (PA), 11 de janeiro de 1979

SUBSCRITOR

CLAUDIONOR NOGUEIRA

Diretor Financeiro

CÉLIO BRAGA WANDERLEY

1121 - Ch. de Divisão

**COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO
AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

KARL HEINZ GERBER

Diretor Tesoureiro - CPF 007165858-04

ADMON GANEM

Diretor Comercial - CPF 002692807-83

UILSON GILBERTO STANGARLIN

Contador SP 50090/S.P.A - CPF 024921308-78

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18 de janeiro de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 75/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Comp. Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Com. e Ind.

Belém, 18 de janeiro de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03989 - Reg. nº 406 - Dia: 24/01/79)

Companhia Textil de Castanhal

CGC Nº 05389812/0001 - 94

Ficam por este Edital convocados os Senhores Acionistas da Companhia Textil de Castanhal, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 31 de janeiro de 1979, às 10:00 horas em 1ª convocação, ou ainda no dia 06 de fevereiro de 1979, também às 10:00 horas em 2ª convocação, na sede social da empresa, sita na Avenida Presidente Vargas nº 4.267, em Castanhal Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Aumento do Capital Social de Cr\$..... 65.646.579,00 para Cr\$-69.646.579,00 com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;

2) Alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais;

3) O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 396 - Dias 24, 25 e 26.01.79)

Guarantã Agropecuária S/A

C.G.C. 05.426.598/0001 - 07

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$-25.000.000

CAPITAL SUBSCRITO 39.886.748

CAPITAL INTEGRALIZADO 39.886.748

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 1979, PARA DELIBERAR SOBRE A SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 11 dias do mês de janeiro de 1979, às 10:00 horas, em sua sede social na Fazenda Guarantã, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração da Guarantã Agropecuária S/A, convocados que foram conforme determina os Estatutos Sociais. Iniciando a reunião, assumiu a Presidência da mesa o Sr. Carlos Schuartz que convidou a mim Hélio Guimarães Proença, para secretariar os trabalhos. Usando a palavra o Sr. Presidente disse que a presente reunião tem por finalidade deliberar sobre a subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações nominativas Preferenciais Classe "B", pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, a serem integralizadas com recursos previstos no Decreto-Lei 1376/74, cuja emissão foi aprovada em reunião deste Conselho em 27.12.78. Em seguida os Conselheiros decidiram por unanimidade verificar e confirmar o Boletim de Subscrição

anexo, referente a 2.000.000 (dois milhões) de ações nominativas Preferenciais Classe "B", sem direito a voto, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo um total de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, integralizadas com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1376/74. A presente subscrição e consequente emissão altera o capital social subscrito e integralizado de Cr\$-37.886.748,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) para Cr\$-39.886.748,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros), representado por 24.079.948 (vinte e quatro milhões, setenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito) ações Ordinárias Classe "A", 104.487 (cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete) ações Ordinárias Classe "B", 2.201.865 (dois milhões, duzentas e uma mil, oitocentas e sessenta e cinco) ações Preferenciais Classe "A", 8.732.247 (oito milhões, setecentas e trinta e duas mil, duzentas e quarenta e sete) ações Preferenciais Classe "B" e 4.768.201 (quatro milhões setecentas e sessenta e oito mil, duzentas e uma) ações Preferenciais Classe "C". Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, dos quais para constar foi lavrada a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino, juntamente com o Sr. Presidente e demais Conselheiros. Conceição do Araguaia, 11 de janeiro de 1979. (aa) Carlos Schuartz - Presidente, Hélio Guimarães Proença - Secretário, Luiz Carlos de Assumpção, Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas, Rubens Kaufman.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original transcrita no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

CARLOS SCHUARTZ
Presidente

HÉLIO GUIMARÃES PROENÇA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.01.79, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 66/79 a 1ª Via da presente Ata de Guarantã Agropecuária S/A.

Belém, 17 de janeiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

Guarantã Agropecuária S/A

CGC. 05.462.598/0001-07

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 52.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 37.886.748,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA	Cr\$ 2.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 12.113.252,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) de ações nominativas Preferenciais Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 27.12.78.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, CGC nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-PA	1978	2.000.000	2.000.000,00

Belém, 10 de janeiro de 1979

Subscritor - Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

Claudionor Nogueira
Diretor Financeiro
Celio Braga Wanderley
1121-Ch. de Divisão

DIRETORIA DA EMPRESA
Jeronimo Alves de Amorim - Dir. Executivo
CPF. 002.686.071-68
Giovani Carrara - Diretor Executivo
CPF. 839.563.878-72

Tito Martins Miguel
TC.CRC SP nº 72.836
IS-PA nº 264
CPF 449.169.578

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—— J U C E P A ——

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida nesta Jucepa sob o nº 66/79, a 1ª via da presente ata de Guarantã Agropecuária S/A.

Belém, 17 de janeiro de 1979
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 401 - Dia 24.01.79)

**Marruá S/A. —
Agropecuária**CGC 04.822.367/0001-41
BELEM - PARÁ

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 14 fevereiro de 1978.

Capital Autorizado	Cr\$ 20.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 8.544.782,00
Capital Integralizado	Cr\$ 8.544.782,00
Capital a Integralizar	Cr\$ 11.455.218,00

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 1978, às
16,00 horas, em sua sede social à Av. Presidente

Vargas nº 197, conj. 201/202, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação, os abaixo-assinados, acionistas de Marruá S. A. Agropecuária, inscrita no CGC sob nº 04822367/0001-41. Após assinarem o "Livro de Presença de Acionistas" e nos termos da letra "C" do artigo 12 combinado com o artigo 24 dos Estatutos Sociais, a Assembléia Geral foi instalada pelo Diretor Presidente, Sr. Estevam Júlio Varga, sendo o mesmo escolhido por aclamação unânime dos acionistas, para presidí-la. Instalada a Assembléia Geral Extraordinária o Senhor Presidente convidou a mim, Emmanoel Milton Varga, para servir como Secretário. Assim constituída a mesa Diretora

dos trabalhos e verificando estarem presentes acionistas em número legal para a realização da Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos para os fins constantes do Edital de Convocação publicação no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 1, 2 e 3 de fevereiro de 1978 e no Jornal "A Província do Pará" nos dias 1, 2 e 3 de fevereiro de 1978, sendo dispensada a leitura do mesmo por ser do conhecimento geral dos acionistas. Ato contínuo e em atenção ao item "a" da ordem do dia que trata da Efetivação do Aumento do Capital Social, relativamente as ações ordinárias, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 29/12/1977, esclareceu o Senhor Presidente que de conformidade com o que alude o inciso IV do artigo 109 e do 171 da Lei 6404/76, o prazo para o exercício de preferência por parte dos Senhores Acionistas foi obedecido conforme editais de convocação acima mencionados. Em sequência o Senhor presidente esclareceu aos senhores acionistas que tinha em mãos o "Boletim de Subscrição", relativo ao aumento do Capital Social em ações ordinárias proposto e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 1977, constatando que somente os acionistas Estevam Júlio Varga, Emmanoel Milton Varga e Leonardo Furlan, haviam subscrito e integralizado parte das ações a que tinham direito, ou seja, Sr. Estevam Júlio Varga subscreeveu e integralizou 360.000 ações ordinárias nominativas num total de Cr\$ 360,00; Sr. Emmanoel Milton Varga subscreeveu e integralizou 420.000 ações ordinárias nominativas num total de Cr\$ 420.000,00 e Sr. Leonardo Furlan subscreeveu e integralizou 130.000 ações ordinárias nominativas num total de Cr\$ 130.000,00, perfazendo assim um total geral de 910.000 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, ou seja Cr\$ 910.000,00. Ocorrendo que os acionistas Dr. Nadim Elias Thomê e Srs. Marfiza Iazzari Varga, Emília Menconi Varga, Wilda Laudissi Furlan, e Eunice Aparecida Heleno Thomê já manifestaram o desejo de não subscreeverem as ações da empresa a que tinham direito e consoante a manifestação dos Acionistas Estevam Júlio Varga, Emmanoel Milton Varga e Leonardo Furlan, no sentido de não desejarem subscreever o restante das ações a que tinham direito e nem exercerem o direito de subscrição sobre as ações dos demais acionistas que possivelmente viessem a sobrar, tudo conforme a Assembleia Geral Extraordinária de 29/12/77 e tendo ainda em vista o não exercício do direito de preferência na subscrição do aumento de capital pelos demais acionistas da empresa, no prazo fixado pela Assembleia Extraordinária de 29 de dezembro de 1977, fica então o capital social aumentado efetivamente em 910.000 ações ordinárias nominativas, subscritas e integralizadas na Assembleia Geral Extraordinária de 29/12/77, conforme Boletim de Subscrição supra mencionado, o que foi aprovado por unanimidade com as abstenções legais. Isto posto, com a subscrição e

integralização das 910.000 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, o Capital Social Autorizado de Cr\$ 20.000.000,00 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 29/12/77, fica subscrito e integralizado conforme já deliberado pelos acionistas em 29/12/77, em Cr\$ 8.544.782,00, sendo 3.896.000 ações ordinárias nominativas; 1.548.782 ações preferenciais Classe "A" e 3.100.000 ações preferenciais classe "B". Passando ao item "b" da ordem do dia o Sr. Presidente apresentou à Assembleia Geral Extraordinária para deliberação, a seguinte proposta da Diretoria: **"PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: — Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 1978, reuniu-se a diretoria de Marruá S.A. Agropecuária, com sede em Belém-PA, à Av. Presidente Vargas nº 197, conjunto 201/2, a fim de, tendo em vista a vigência do novo diploma legal que rege as Sociedades Anônimas, Lei número 6.404/76, discutir, deliberar e propor à Assembleia Geral dos Acionistas a reforma consubstanciada dos Estatutos Sociais da Empresa e sua consolidação como segue: "ESTATUTOS SOCIAIS DA MARRUÁ S.A. AGROPECUÁRIA — CAPÍTULO I — Da Denominação, sede objeto e duração. ARTIGO 1º: A sociedade Anônima denominada Marruá S.A. Agropecuária terá sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis. PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agropecuários e agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do País, observadas as prescrições legais. Artigo 2º: A Sociedade tem por objetivo a exploração agro-pecuária, florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo. PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade para a realização de seus fins poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócio, acionista ou cotista. Artigo 3º: O prazo de duração da Sociedade será indeterminado. CAPÍTULO II — Do Capital e das Ações. ARTIGO 4º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas, sendo 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias; 1.548.782 (hum milhão quinhentas e quarenta e oito mil setecentas e oitenta e duas) ações preferenciais da Classe "A" e 13.451.218 (treze milhões quatrocentas e cinquenta e uma mil duzentas e dezoito) ações preferencias da classe "B"; PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada Ação Ordinária Nominal dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. PARÁGRAFO SEGUNDO — As Ações Preferenciais da Classe A e da Classe B não têm direito a voto. ARTIGO 5º — As ações indivisíveis em relação à sociedade, serão ordinárias e preferenciais, observado, quanto a estas, o disposto no inciso II do artigo 72 do**

Decreto nº 60.079 de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco) do Capital Social. PARÁGRAFO PRIMEIRO: As ações preferenciais serão da Classe "A" e "B". PARÁGRAFO SEGUNDO: Os certificados, títulos múltiplos ou cautelas representativas das ações serão assinados por dois Diretores em conjunto. ARTIGO 6º — A Emissão e colocação de ações até o limite do Capital autorizado far-se-á por deliberação da Diretoria, ouvido previamente o Conselho de Administração. Aos titulares de ações preferenciais subscritas com recursos de que se trata a letra "B" do artigo 1º do Decreto Lei número 756 de 11 de agosto de 1969 e do artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974, não se aplica o disposto no art. 171 e seus parágrafos na forma do disposto no parágrafo único do artigo 172 todos da Lei 6404/76. PARÁGRAFO PRIMEIRO: As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao valor nominal. PARÁGRAFO SEGUNDO — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou crédito dependerá de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se no que couber, o disposto nos artigos 7º e 8º e parágrafos da Lei 6404/76. PARÁGRAFO TERCEIRO: A subscrição das ações ordinárias obedecerá o disposto no § 5º do art. 45 da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965, com integralização mínima de 15% (quinze por cento) no ato. O restante será integralizado no prazo máximo de um (1) ano, a critério da Diretoria, que avisará aos subscritores com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas obedecendo o disposto no decreto Lei nº 756 de 11 de agosto de 1969, Decreto nº 67.527 de 11 de novembro de 1970 e no Decreto Lei nº 1.376 e 1.419 de 12 de dezembro de 1974 e 11 de setembro de 1975. PARÁGRAFO QUARTO: As ações preferenciais, da classe "A", são intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição e serão subscritas e integralizadas obedecendo o disposto no Decreto-Lei nº 756 de 11 de agosto de 1969. As ações Preferenciais da Classe "B" serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme determina o art. 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74. Essas ações serão subscritas e integralizadas obedecendo o disposto no Decreto-Lei nº 1.376/74. PARÁGRAFO QUINTO: As ações preferenciais da Classe "A" não têm direito a voto e conferem a seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do Capital social, com direito à prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade, b) prioridade na distribuição de dividendos mínimo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurados a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal; d) participações sem restrições no aumento do Capital Social decorrente de correção monetária. PARÁGRAFO SEXTO: As ações preferenciais

da Classe "B" não tem direito a voto e conferem a seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade na distribuição de dividendos mínimo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal; b) prioridade no reembolso do capital social, com direito à prêmio na hipótese de liquidação da sociedade; c) participação sem restrições no aumento do Capital Social decorrente de correção monetária. PARÁGRAFO SÉTIMO: — Não se aplicam às ações preferenciais emitidas de conformidade com estes Estatutos, o disposto no parágrafo primeiro do artigo 111 da Lei 6404/76. CAPÍTULO III: Administração: ARTIGO 7º: A Administração da Sociedade será exercida: a) Pelo Conselho de Administração; b) Pela Diretoria. ARTIGO 8º — O Conselho de Administração será composto por 3 (três) a 7 (sete) membros acionistas da sociedade e residentes no País eleitos pela Assembléia Geral. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho de Administração será presidido por um de seus membros, escolhido entre os seus membros dentro de 10 (dez) dias de sua investidura no cargo. PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição. PARÁGRAFO TERCEIRO: a investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reunião de Conselho de Administração. PARÁGRAFO QUARTO: O Presidente do Conselho de Administração, em seus impedimentos e ausências eventuais será substituído pelo Conselheiro que por ele vier a ser designado, no caso de vaga no cargo o Conselho de Administração elegerá novo Presidente. PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo vaga no cargo de Conselheiro, o substituto será escolhido pelos conselheiros remanescentes e exercerá as suas funções até a realização da Assembléia Geral. PARÁGRAFO SEXTO: O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente do Conselho ou por dois Conselheiros, com a presença da maioria de seus membros. As deliberações do Conselho de Administração consignadas em Ata, no livro próprio, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de qualidade. ARTIGO 9º: Além das atribuições que lhe são conferidas por Lei, compete ao Conselho de Administração estabelecer a política geral dos negócios da Sociedade e, especialmente: a) Orientar a sociedade bem como supervisioná-la. b) eleger e destituir a Diretoria da Sociedade e fixar-lhes as atribuições básicas; c) aprovar o orçamento anual da Sociedade e acompanhar a sua execução; d) — Aprovar planos plurianuais de investimentos; e) opinar sobre o relatório da administração e as Contas da Diretoria; f) convocar a Assembléia Geral; g) indicar e destituir os Auditores independentes da Sociedade. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho de Administração poderá, sempre que julgar necessário, convocar qualquer dos Diretores da Sociedade para o esclarecimento de matérias relacionadas com as atividades

sociais; PARÁGRAFO SEGUNDO: O Presidente do Conselho de Administração poderá comparecer às reuniões da Diretoria, sempre que julgar conveniente, e, ainda determinar o prévio exame, pela Diretoria de matérias da competência do Conselho de Administração. ARTIGO 10: A Assembléia Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho de Administração num montante global, cuja distribuição competirá ao Presidente do Conselho de Administração. DA DIRETORIA: ARTIGO 11: A Sociedade terá uma Diretoria composta de 3 (três) a 7 (sete) membros residentes no País, eleitos com mandato de 2 (dois) anos pelo Conselho de Administração, acionista ou não, podendo ser reeleito, sendo 1 (hum) Diretor Presidente, 1 (hum) Diretor Administrativo, 1 (hum) Diretor Técnico, 1 (hum) Diretor Financeiro, e 3 (três) Diretores sem denominação específica. O prazo da gestão da Diretoria se estingue até a investidura dos novos administradores eleitos. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de um termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reuniões de Diretoria. PARÁGRAFO SEGUNDO: A posse de qualquer Diretor eleito ou convocado interinamente, será precedida mediante penhor de ações da Companhia ou outra garantia por ele ou por outrem, de 50 (cinquenta) ações da Sociedade as quais garantirão as responsabilidades de sua gestão. A garantia só será levantada após aprovação das últimas contas apresentadas pelo administrador que houver deixado o cargo. PARÁGRAFO TERCEIRO: os membros da Diretoria, além de remuneração fixada pela Assembléia Geral, terão direito a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos, após a provisão do imposto de renda, com a ressalva do disposto nos parágrafos Primeiro e Segundo do artigo nº 152 da Lei 6404 de 1976; PARÁGRAFO QUARTO: Os Diretores quando em viagem, a serviço da empresa terão suas despesas custeadas pela Sociedade. PARÁGRAFO QUINTO: É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade, em negócios alheios aos interesses societários; PARÁGRAFO SEXTO: No caso de vacância de qualquer cargo de Diretor o Conselho de Administração elegerá outro para preencher o cargo vago, e completar o prazo de gestão do substituto. PARÁGRAFO SÉTIMO: O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do seu substituto. PARÁGRAFO OITAVO: Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário dos membros da Diretoria, pode a Diretoria prover o cargo em caráter interino até a cessação dos motivos determinantes do impedimento. ARTIGO 12 — Compete privativamente à Diretoria: a) gerir os negócios sociais de modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) para a consecução dos fins sociais, poderá independentemente de autorização da Assembléia Geral: adquirir ou onerar por hipoteca, inclusive cédular, os bens imóveis

pertencentes à sociedade; alienar ou onerar os bens móveis da Sociedade, mediante penhor mercantil ou cédular; c) estabelecer a orientação e a política geral da sociedade; d) aprovar os planos financeiros e demais obrigações de crédito; e) Contratar estudos e projetos, bem como assessoramentos e serviços técnicos; f) constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes específicos nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir estabelecimentos filiais, departamentos, agências, escritórios e sucursais; h) elaborar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos, as atribuições de seus membros, j) apresentar às Assembléias Gerais, relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, modificações de Capital e alterações estatutárias, k) autorizar previamente a delegação de competência de um Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente, l) convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias para os fins previstos em Lei, ou quando julgar conveniente; m) transigir a renunciar direitos, contrair obrigações, empréstimos e financiamentos, prestar fianças, emitir, aceitar, sacar, avalisar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, cédular de crédito Industrial, notas de crédito Industrial e notas e cédulas de crédito rural; n) observar e fazer cumprir estes Estatutos, as deliberações suas do Conselho de Administração e as da Assembléia Geral. ARTIGO 13: todos os documentos que importem responsabilidade ou obrigações da Sociedade, inclusive a movimentação de contas bancárias e a emissão de cheques, ordens de pagamentos, títulos de créditos em geral, letras de câmbio, notas promissórias, cédulas de crédito industrial, cédulas de crédito rural e notas de crédito industrial ou rural, escrituras de qualquer natureza, incluindo hipoteca e penhor rural ou mercantil e cédular, contratos, inclusive de empréstimos e financiamentos e outros não especificados, deverão ser sempre assinados a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; b) por um Diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores em conjunto. ARTIGO 14: a Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário sendo feita em cada reunião a respectiva ata e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente em caso de empate, voto de qualidade. ARTIGO 15: compete ao Diretor Presidente: a) exercer a supervisão da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes Estatutos e das deliberações da Assembléia Geral; b) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) instalar Assembléias Gerais; d) convocar e presidir reuniões da Diretoria; e) autorizar previamente, a delegação de competência de um Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente; f) assinar com outro Diretor em conjunto, os títulos representativos das ações da Sociedade.

ARTIGO 16: dentro de 10 (dez) dias contados da Reunião do Conselho de Administração que os eleger, a Diretoria se reunirá para o fim de distribuir entre os demais diretores, as funções e os encargos de cada um, atendidas as denominações de seus cargos. **ARTIGO 17:** compete a Diretoria designar o Diretor que substituirá o Diretor Presidente nos seus impedimentos; **ARTIGO 18:** para a prática de atos fora da sede administrativa, ou em casos excepcionais, poderá a Diretoria, em reunião, autorizar um de seus membros, ou autorizar a outorga de mandatos a terceiros, para isoladamente praticar atos de sua exclusiva competência. **ARTIGO 19:** qualquer um dos diretores individualmente ou procurador com expresse poder para tal, poderão representar a sociedade em Juízo ou fora dele, e perante as repartições públicas federais, estaduais, ou municipais, autarquias administrativas ou paraestatais, como a SUDENE E SUDAM, correios e telégrafos estradas de ferro e demais órgãos de transportes de qualquer natureza, alfândega, Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A. e suas carteiras especializadas. **ARTIGO 20:** os membros da diretoria poderão a qualquer tempo ser destituídos pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração, **ARTIGO 21:** é expressamente vedado a sociedade conceder abonos, fianças e assinaturas de favor para negócios estranhos ao objetivo social. **CAPÍTULO IV: Do Conselho Fiscal:** **ARTIGO 22:** O Conselho Fiscal de caráter não permanente com as funções fixadas em Lei, compor-se-á de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de Suplentes, acionistas ou não da Sociedade, residentes no País, observadas as limitações do art. número 162 da lei 6404/76. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o Conselho Fiscal só se instalará a pedido dos acionistas, na forma prevista pelo artigo nº 161 da lei 6404/76. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observados os limites legais. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançados no livro "de atas e pareceres do Conselho Fiscal". **CAPÍTULO V: Das Assembléias Gerais:** **ARTIGO 23:** a Assembléia Geral dos acionistas é o Órgão soberano da sociedade e tem os poderes e atribuições que lhe são conferidas por Lei e por estes Estatutos. Observando-se quanto a forma de instalação e deliberação da Assembléia Geral Extraordinária o disposto na legislação em vigor. **ARTIGO 24:** A Assembléia Geral Extraordinária deverá reunir-se dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberação sobre: a) relatório da Diretoria. b) balanço e conta de lucros e perdas, c) parecer do conselho fiscal quando em funcionamento d) proposta de distribuição dos lucros relativos aos exercícios findos, e) preenchimento de cargo eletivos, quando for o caso, f) fixação de honorários, gratificação de funções, remuneração pro labore relativo a esses cargos.

ARTIGO 25: as assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente ou seu substituto legal, sendo presidida pelo acionistas que for escolhido pelos participantes. **ARTIGO 26:** o acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembléias Gerais, devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede da sociedade 48 horas antes da fixação da Assembléia, constituído a menos de 1 (hum) ano. **CAPÍTULO VI: Do Exercício Social:** **ARTIGO 27:** o exercício social, encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, data em que será elaborado, sob a forma técnico-contábil, o balanço patrimonial e apurado o resultado do exercício mediante a organização da demonstração de lucros e perdas. **PARÁGRAFO ÚNICO:** o lucro líquido, já deduzidas a juízo da Diretoria, as amortizações, provisão para pagamento do imposto de renda e as depreciações de bens a elas sujeitas, será distribuída da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição da "reserva legal" destinada a garantia a integralidade do capital social, até atingir 20% (vinte por cento) deste, b) pagamento de dividendos fixados para as ações preferenciais, nos termos da letra "b" do parágrafo 6º e letra "a" do parágrafo 7º do art. 6º destes Estatutos Sociais; c) 10% (dez por cento) para o pagamento de gratificação da Diretoria, respeitando-se o disposto no parágrafo único do art. 190 e art. 201 da Lei 6404/76; o remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral. **CAPÍTULO VII: Da liquidação e disposições finais:** **ARTIGO 28:** a Sociedade entrará em liquidação conforme preceitua a Lei. **PARÁGRAFO ÚNICO:** compete a Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante ou liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **ARTIGO 29:** os casos omissos destes Estatutos serão regulados pelas disposições legais em vigor e, no silêncio destas por decisão das Assembléias Gerais. "Estas Senhores Acionistas é a proposta que tínhamos a submeter a apreciação dessa Assembléia Geral Extraordinária, Belém, 10 de fevereiro de 1978. (a.a) Estevam Júlio Varga, Emmanoel Milton Varga, Leonardo Furlan, Marfiza Lazzari Varga, Emilia Menconi Varga. A seguir o Sr. Presidente solicitou a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal". "os abaixo assinados membros efetivos em exercício do Conselho Fiscal de Marruá S.A. Agropecuária reunidos em sessão especialmente marcada para tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta da Diretoria de Fevereiro de 1978, para alteração e consolidação dos Estatutos Sociais da Empresa, em decorrência da vigência do novo diploma legal que rege as Sociedades Anônimas, lei 6404/76, são de parecer que a referida proposta merece aprovação dos Senhores Acionistas, uma vez que consulta aos interesses da Empresa, Belém, 10 de fevereiro de 1978. (a.a) José Bueno, Adhemar Perrielo Chequi, Paulo Hugo Martensem." Submetida a proposta à apreciação da Assembléia e tendo em vista o parecer

provável do Conselho Fiscal, após discutí-la deliberaram os Senhores Acionistas aprová-la por unanimidade, ficando em consequência alterado os dispositivos estatutários conforme consta da Proposta da Diretoria acima transcrita. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário a lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão logo após, foi esta lida e unanimemente aprovada sendo por todos assinada. Belém, 14 de fevereiro de 1978.

Emmanoel Milton Varga - Secretário; Estevam Júlio Varga, Emmanoel Milton Varga, Leonardo Furlan, Nadim Elias Thamê, Marfiza Lazzari Varga, Emília Menconi Varga, Wilda Laudissi Furlan, Eunice Aparecida Heleno Thamê; p.p. Máquinas Varga S.A., Estevam Júlio Varga e Emmanoel Milton Varga.

Esta é a cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da sociedade.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.
ESTEVAM JÚLIO VARGA
Diretor Presidente - CPF. 015785638-49
SANTO NEGRO
CRC (PA) 243 - CPF. 015802138-41

1º TABELIÃO

BRENO ROLAND

Reconheço as firmas supra de Estevam Júlio Varga e Santo Negro.

Limeira, (SP), 20 de junho de 1978.

Em testemunho G.A.P.T. da verdade.

GILBERTO AP DE TOLEDO

Estrevente Habilitado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § único do art. 3 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 26 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26/12/1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1733-78, a 1ª via da presente Ata de Marruá S/A. - Agropecuária.

Belém, 26 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do

Pará

(Ext. nº 395 - Dia: 24.01.79)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

APOSTILA AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº PD/2-02/78, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A FIRMA ENGº FERNANDO UCHÔA DE MOURA, PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, NA LOCALIDADE DE CAPANEMA, NA RODOVIA BR - 316.

PD/2-Nº 002/79

Ref. Processos nº 30.336/77 e 130.342/78

Tendo em vista os motivos constantes dos processos administrativos nºs. 30.226/77 e seu apenso 130.342/78, e despacho do Sr. Engº Chefe do 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL, exarado às fls. 267 verso, do Processo nº 30.336/77, adita-se, mediante Apostila o disposto na CLÁUSULA V do Contrato PD32-02/78, celebrado entre o DNER e a firma Engº FERNANDO UCHÔA DE MOURA, para construção de posto da Polícia Rodoviária Federal, na localidade de Capanema, na Rodovia BR-316, e que passa a ser assim redigida: O valor global do presente

Contrato é de Cr\$-639.279,90 (Seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e noventa centavos), sendo Cr\$-535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$-103.779,90 (cento e três mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros e noventa centavos), para reajustamento. Dotação: A despesa decorrente do reajustamento autorizado, correrá à conta da verba 4.1.1.5.03.2.216-11, conforme Nota de Empenho nº 2775/78, emitida pelo 2º Distrito Rodoviário Federal, Serviço Financeiro, Setor de Execução Orçamentária, datada de 10.11.78, no valor de Cr\$-103.779,90 (cento e três mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros e noventa centavos).

Em nada mais se altera o Contrato nº PD/2-02/78, do qual passa a fazer parte integrante a presente Apostila.

Eu, LAURA ELZENEIDE BEZERRA OLIVEIRA, com exercício na Procuradoria Distrital, datilografei a presente Apostila, que vai por mim assinada, com o "VISTO" do Sr. Chefe da Procuradoria Distrital do 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL.

Belém, 19 de janeiro de 1979.

LAURA ELZENEIDE BEZERRA OLIVEIRA

Mat. nº 0020616

VISTO:

Procurador JÚLIO DE ALENCAR
Chefe da Procuradoria Distrital 2º D.R.F.
(Ext. Reg. nº 394 - Dia 24.01.79)

APOSTILA AO CONTRATO DE EMPREI-
TADA Nº PD/2-03/78, CELEBRADO ENTRE O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS
DE RODAGEM E A FIRMA ENGº FERNANDO
UCHÔA DE MOURA, PARA CONSTRUÇÃO DE
POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL,
NA LOCALIDADE DE GURUPI NA RODOVIA
BR-316.

PD/2-Nº 003/79

Ref. Processos nºs 30.226/77 e 130.343/78

Tendo em vista os motivos constantes dos
processos administrativos nºs. 30.226/77 e seu
apenso 130.343/78, e despacho do Sr. Engº Chefe
do 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL,
exarado às fls. 267 verso, do Processo nº
30.226/77, adita-se mediante Apostila o disposto
na CLÁUSULA V do Contrato PD/2-03/78,
celebrado entre o DNER e a firma Engº
FERNANDO UCHÔA DE MOURA, para
construção de posto da Polícia Rodoviária
Federal, na localidade de Gurupi, na Rodovia
BR-316, e que passa a ser assim redigida: O
valor global do presente Contrato é de
Cr\$-673.661,34 (seiscentos e setenta e três mil,
seiscentos e sessenta e um cruzeiros e trinta e

quatro centavos), sendo Cr\$-564.300,00
(quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos
cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$-109.361,34
(cento e nove mil, trezentos e sessenta e um
cruzeiros e trinta e quatro centavos), para
reajustamento. Dotação: A despesa decorrente
do reajustamento autorizado, correrá à conta da
verba 4.1.1.5.03.2.216-11, conforme Nota de
Empenho nº 2776/78, emitida pelo 2º Distrito
Rodoviário Federal, Serviço Financeiro, Setor
de Execução Orçamentária, datada de 10.11.78,
no valor de Cr\$-109.361,34 (cento e nove mil,
trezentos e sessenta e um cruzeiros e trinta e
quatro centavos).

Em nada mais se altera o Contrato nº
PD/2-03/78, do qual passa a fazer parte integrante
a presente Apostila.

Eu, LAURA ELZENEIDE BEZERRA
OLIVEIRA, com exercício na Procuradoria
Distrital, datilografei a presente Apostila, que
vai por mim assinada, com o "VISTO" do Sr.
Chefe da Procuradoria Distrital do 2º DISTRITO
RODOVIÁRIO FEDERAL.

Belém, 19 de janeiro de 1979.

LAURA ELZENEIDE BEZERRA OLIVEIRA
Mat. nº 0020616

VISTO:

Procurador JÚLIO DE ALENCAR
Chefe da Procuradoria Distrital
2º D.R.F.

(Ext. Reg. nº 394 - Dia 24.01.79)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 2/79
PROCESSO Nº 39.404

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr.
Jacob Eloy de Souza, Prefeito Municipal de São
João do Araguaia.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ,
por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto
no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente
Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10)
dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Jacob Eloy de
Souza, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a
última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº
39.404, referente à p/c da P.M. de São João do Araguaia,
exercício de 1977.

Belém, 04 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - Dias: 13, 16, 23 e 24/01/79)

RESOLUÇÃO Nº 8.562
(Processo nº 39.500)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em
sessão de 19 de dezembro de 1978, no exercício das atribuições
que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (E-
menda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Por maioria, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselhei-
ra EVA ANDERSEN PINHEIRO.

I — Emitir parecer prévio favorável à aprovação das con-
tas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, exercício
de 1977.

II — Encaminhar à Procuradoria o processo para que dili-
gencie a cobrança da quantia de Cr\$ 22.717,20 (vinte e dois mil,
setecentos e dezessete cruzeiros e vinte centavos), referente a
remuneração dos Vereadores recebida a mais indevidamente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pa-
rá, em 19 de dezembro de 1978.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator Vencido

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira designada para lavrar a Resolução

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 063)

RESOLUÇÃO Nº 8.563
(Processo nº 39.508)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em
sessão de 19 de dezembro de 1978, no exercício das atribuições
que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (E-
menda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator SE-
BASTIÃO SANTOS DE SANTANA e com aditamento da Exma.

Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO:

I — Emitir parecer prévio favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, exercício de 1977.

II — Encaminhar à Procuradoria o processo para que diligencie a cobrança da quantia de Cr\$ 31.400,56, referente a remuneração dos Vereadores recebida a mais indevidamente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1978.

ARNALDO CORREIA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator Vencido

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Designada para Lavrar a Resolução

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 063)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL 29a. ZONA

EDITAL Nº 003/79

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores Paulo Apostolo Evangelista, portador do título Eleitoral nº 361, da 8a. Zona de Vigia-Pará; João Batista da Silva Mendes, portador do título nº 167550, do 260a. Zona de Vila Carioca-São Paulo; Anedias Souza, portador do título nº ..., da ... de Belém-Pará, solicitaram a transferência de seus títulos Eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 134)

EDITAL Nº 004/79

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará,

República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

José Ribamar Ribeiro Costa, título nº 84.935, lotado na 187a. Secção;

Nivaldo de Oliveira Moura, título nº 44.162, lotado na 25a. Secção;

Aluizio Ferreira dos Santos, título nº 108.580, lotado na 26a. Secção;

Waldomiro de Jesus Ferreira Dias, título nº 41.504 lotado na 7a. Secção;

Francisco de Assis Andrade da Silva, título nº 52.150, lotado na 67a. Secção;

Raimundo Nazareno da Silva Couto, título nº 77654 lotado na 170a. Secção;

Rubens José Nascimento Ponciano, título nº 104377, lotado na 150a. Secção;

Marina Rodrigues Soares, título nº 78.624, lotada na 169a. Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô Eleitoral da 29a. Zona o datilografei e subscrevi.

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 134)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

EDITAIS JUDICIAIS

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: ALVARO RIBEIRO DE LIMA e LEDA MARIA SOUZA LAMEGO, ele filho de Maximiano Alves de Lima e Suzana Ribeiro de Lima, ela filha de Serafim Gonçalves Lamego e Francisca Moreira de Souza, solt: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MONTORIL e MARIA DE NAZARÉ DA SILVA GAVINHO, ele filho de Anto-

nio Montoril Sobrinho e Terezinha Alves da Silva Montoril, ela filha de João Antonio Gavinho e Antonia Ana da Silva Gavinho, solt: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SAMPAIO e MARIA JOSÉ MAFRA SILVA, ele filho de Claudovir Damasio Sampaio e Maria José dos Santos, ela filha de José Alexandre da Silva e Raimunda Mafra Bastos, solt: RAIMUNDO FARIAS PINHEIRO e ROSA MARIA BORGES TAVARES, ele filho de Manoel Pereira Pinheiro

e Celina Farias Pinheiro, ela filha de Fernando Noronha Tavares e Raimunda Borges Tavares, solt: JOSÉ CARLOS DA ROCHA e TEREZINHA DE JESUS DAMASCENO DE MENDONÇA, ele filho de Miguel Jerônimo da Rocha e Levina Maria da Rocha, ela filha de Eduardo Porfirio de Mendonça e Raimunda Damasceno de Mendonça, solt: WAGNER ALMEIDA DE ANDRADE e GÊNES DA PAIXÃO FARIAS, ele filho de Cairo Parente de Andrade e Conceição Almeida de Andrade, ela filha de Manoel Eugênio de Farias e Raimunda da Paixão Farias, solt: EDILSON GOMES BRAGA e MARIA TEREZA FERREIRA DOS PASSOS, ele filho de Mariano Braga e Maria de Nazaré Gomes Braga, ela filha de Antonio Ferreira dos Passos e Emilia Ferreira dos Passos, solt: RONALDO WILSON FERREIRA VULCÃO E ELIETE DA SILVA NEVES, ele filho de Benedito dos Santos Vulcão e Maria de Lourdes Ferreira Vulcão, ela filha de Basileu Jesus Ferreira Neves e Maria da Silva Ferreira Neves, solt: PAULO RAMOS COSTA e MARIA DA CONCEIÇÃO IGLESIAS DUARTE MOREIRA, ele filho de Firmo da Costa Neto e Maria de Nazaré Costa, ela filha de César Duarte Moreira e Maria Otilia Iglesias Duarte Moreira, solt: MOHAMED AYOUB e MARIA AUXILIADORA CAMPELO DA SILVA, ele filho de Naim Abdul Karim Ayoub e de Karime Naim Ayoub, ela filha de Delcio da Silva Farias e Sebastiana Campelo da Silva, solt: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 23 de janeiro de 1979. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. nº 03638 Reg. nº 410 - Dia: 24.01.79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Itaituba

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor IVAN DA ROCHA BOTTO, Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, em exercício, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 15 (quinze) de fevereiro de 1979, às 10:00 horas, no Cartório do Único Ofício de Itaituba, Estado do Pará, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da ação executiva de título extrajudicial movida por MANOEL EDMUNDO COSTA, brasileiro, maior, casado, garimpeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito na Rua Dr. Hugo de Mendonça, 2220, contra JOSÉ LOPES BENTES, brasileiro, maior, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Município e Comarca, na localidade denominada "Boca do Lago Epapixuna"; a saber: — Um terreno e benfeitorias nele constantes, situado à margem esquerda do Rio Tapajós na localidade denominada "EPAPIXUNA", no Município de Itaituba,

recebendo o nome de Santa Maria do Epapixuna, medindo 200 (duzentos) metros de frente por 2.000 (dois mil) ditos de fundos com os seguintes limites: A Oeste com o terreno do Senhor Plácido Salomão da Silva; A Leste com o Igarapé Epapixuna, avaliado em Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, local e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor do débito acima referido. O comprador pagará à banca no ato o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, custas de arrematação e respectiva carta, ficando por este meio intimado o executado José Lopes Bentes para os termos da hasta pública, caso não se verifique digo caso não seja encontrado por ocasião da intimação por mandado. Caso não se verifique nenhum lance fica desde logo marcada a segunda praça para o dia (28) vinte e oito de fevereiro de 1979, às 10:00 horas no mesmo local, conforme despacho do MM. Juiz de Direito em seguida transcrito: — Publique-se o Edital de Praça conforme parágrafo único do art. 685 do C.P.C., atendendo as formalidades legais, marcando-se para os dias 15 e 28 de fevereiro de 1979, respectivamente as praças. Itaituba, 05.01.79. Dr Ivan da Rocha Botto - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos (05) cinco dias do mês de janeiro do ano de 1979. Eu, a) Ilegível, Escrevente Juramentado servindo de escrivão no impedimento ocasional do titular, que datilografei e subscrevi.

Dr. IVAN DA ROCHA BOTTO

Juiz de Direito da Comarca, em exercício
(T. nº 03987 - Reg. nº 403 - Dia 24.01.79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Itaituba

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor IVAN DA ROCHA BOTTO, Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, em exercício, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia (08) oito de fevereiro de 1979, às 10:00 horas, no Cartório do Único Ofício de Itaituba, Estado do Pará, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da ação executiva de título extrajudicial movida por JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito no Bairro denominado Bela Vista s/nº, contra JOÃO PAULO ELIZIÁRIO, brasileiro, maranhense, maior, solteiro, garimpeiro,

residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito na Travessa 15 de Agosto, 272 a saber: Uma casa construída em material de alvenaria, coberta com telhas de Brasil, piso em cimento vermelho, medindo (07) sete metros de frente por (32) trinta e dois ditos de fundos, situada na Travessa 15 de Agosto, 272 avaliada em Cr\$-275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros). Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, local e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor do débito acima referido. O comprador pagará à banca no ato o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, custas de arrematação e respectiva carta, ficando por este meio intimado o executado João Paulo Eliziário para os termos da hasta pública, caso não seja encontrado por ocasião da intimação por mandado. Caso não se verifique nenhum lance, fica desde logo marcada a segunda praça para o dia 22 de fevereiro de 1979 às 10:00 horas, no mesmo local, conforme despacho do MM. Juiz de Direito em seguida transcrito: — Publique-se os editais de praça para o dia 08.02.79 às 10:00 horas no lugar de costume e se for o caso, a 2ª praça para o dia 22.02.79 observando as formalidades constantes dos arts. 686 e sgs. do C.P.C.. Itaituba, 17.01.79. Dr. Ivan da Rocha Botto - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos (17) dezessete dias do mês de janeiro do ano de 1979. Eu, a) Ilegível, Escrevente Juramentado servindo de escrivão no impedimento ocasional do titular, que datilografei e subscrevi.

Dr. IVAN DA ROCHA BOTTO
Juiz de Direito da Comarca, em exercício

(T. nº 03988 - Reg. nº 402 - Dia 24.01.79)

Repartição Criminal

EDITAL

1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Hosannah Cardoso, paraense, solteiro, universitário, de 27 anos de idade, filho de José Hosannah da Fonseca e de Leonidia Esperante Fonseca, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denun-

ciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de fevereiro, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de janeiro de 1979. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 143)

EDITAL

1ª Pretoria Criminal

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Benedito de Miranda Alvarenga, resp. p/1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Vicente Amorim Ribeiro, paraense, solteiro, mecânico, de 21 anos de idade, filho de Vicente Nery Ribeiro e de Maria Amorim Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa Apinagés nº 588, bairro do Jurunas, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de março, às 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de janeiro de 1979. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 143)

EDITAL

1ª Pretoria Criminal

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Euripedes Barbosa, paulista, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua da Saudade nº 896, em Miguelópolis, Estado de São Paulo, como incurso nas penas do artigo 121, §§ 3º e 4º e 129, §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 do mês de março, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de janeiro de 1979. Eu, Claudionor Gomes da Silva escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 143)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 02/79

EXPEDIENTE DO DIA 09.01.79

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

OF. s/nº DA EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA
COMARCA DE VISEUAssunto: Informa que o Mandado de NOTIFICAÇÃO das
testemunhas Waldemar Gomes de Castro, José Alves de Lima,
Raimundo Ferreira da Silva e Francisco Ribeiro Alves, não pode ser
cumprido.DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A.
Santiago - Juiz Federal.OF. nº 003/79 - SEC/SR/DPF/PA DO SUPERINTENDENTE
REGIONAL, EM EXERCÍCIO no Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Informação (solicita) referente ao barco "IPUAN".

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A.
Santiago - Juiz Federal.OF. nº 03 DO SECRETÁRIO DO CONSELHO PENITENCIÁRIO
DO ESTADO — PRESÍDIO SÃO JOSÉ.Assunto: Encaminha Processo em que é apenado o Sr. Wilson
de Oliveira Mesquita.DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A.
Santiago - Juiz Federal.OF. nº 014/79 - CART DO Bel. LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS —
Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 104/78 (encaminha)

DESPACHO: À distribuição. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A.
Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.OF. nº 016/79-CART/SR/DPF/PA DO Bel. LUIZ ALFREDO
FRAZÃO FONSECA — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 31/78 (Encaminha)

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República, para os fins
devidos. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A. Santiago - Juiz FederalOF. nº 76/79 DO GERENTE GERAL DA CAIXA DE PECÚLIOS,
PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE — CAPEMI.

Assunto: Solicitação (faz)

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 08.01.79. a) A. Santiago
- Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Sr. JOÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Assunto: Adiamento de audiência (solicita)

DESPACHO: Satisfaz o Supte. as exigências de lei e volte
querendo. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.Petição da COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS —
COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)Assunto: Ref. Ação Ordinária de Cobrança que promove contra
ANTÔNIO DE CASTRO ALVES (nº 15.527).DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A.
Santiago - Juiz Federal.Petição de TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. (Adv.
Raimundo Costa)

Assunto: Instrumento de mandato (apresenta)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A.
Santiago - Juiz Federal.Of. nº 64/78 DA EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA
COMARCA DE MOJÚAssunto: Proc. de Citação em Ação Executiva movida pela
Fazenda Pública Federal contra ORLANDO MIRANDA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA (Proc. nº 10.014)

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária
no ParáDeprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de
Santarém

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA (Proc. nº 10.020)

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no
Estado do Pará.Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de
Santarém

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA (Proc. nº 9360)

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de
Santarém

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA (Proc. nº 9350)

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do
ParáDeprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca de
Santarém.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA (Proc. nº 10.012)

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal na Seção Judiciária
do Pará)Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de
Santarém

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no
Estado do Pará.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Ceará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 189 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Rogélio Fernandez Filho

Réu: Inst. Nacional de Previdência - INPS.

DESPACHO: À Secretaria para que o serventuário informe,
por meio de certidão nos autos portada por fé, se a sentença de fl. 56
transitou livremente em julgado para os litigantes. Belém, Pa, em
09.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1.176 - EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr.
Arthur Ferreira)

Executada: Breves Industrial S/A

DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, por meio
de certidão nos autos portada por fé, se neste ou noutro processo de
execução movida contra a ora executada foi penhorado o bem
descrito na petição de fl. 543. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A. Santiago -
Juiz Federal.Nº 2777 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO (TFR nº
35.391)Autora: Cecília Pereira dos Santos Lopes (adv. Dr. Antônio
Lindoso)

Ré: A União Federal

DESPACHO: Informe o serventuário, por meio de certidão nos
autos portada por fé, se a ré foi regularmente intimada da sentença
de fl. 125. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3737 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: Navegação Cabofriense Ltda.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 45 verso. Belém, Pa,
em 09.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5478 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA (Adv. Dr.
Marcílio Vianna)Ré: Superintendência Regional do INPS (Adv. Dr. Arthur Q.
Ferreira)DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 21 de junho
vindouro, único desimpedido, às 8.30 horas. Belém, Pa, em 09.01.79.
a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6205 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autores: Waldomiro Rodrigues Monteiro e outros (Adv. Dr.
Raimundo Costa)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: Prossiga-se no dia 20 de junho vindouro, único
desimpedido, às 08.30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém,
Pa, em 09.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6346 - AÇÃO ORDINÁRIA (TFR nº 45126)

Autor: O Espólio de Zito Brígido (Adv. Dr. Heliomar
Gonçalves)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 DESPACHO: Pagas as custas na forma do respectivo regimento e os honorários de advogado (fl. 219), conclusos. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 7571 - AÇÃO ORDINÁRIA
 Reqte: Pará Goiás Plantações Ltda. (Adv. Dr. Carlêdes do Carmo)
 Requerido: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)
 DESPACHO: Intime-se a autora, na pessoa do seu representante legal Waldemiro Elias, residente à Av. Braz de Aguiar, conjunto residencial "Jardim Ipiranga", Bloco "F", Aptº 502, nesta cidade de Belém, (fl. 5). Belém, Pa, em 09.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 10.335 - AÇÃO ORDINÁRIA
 Reqte: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Dr. Egydio Salles)
 Requerido: Raimundo Ferreira Guedes Júnior
 DESPACHO: Intime-se pessoalmente a autora. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 10.754 - MANDADO DE SEGURANÇA (TFR nº 81.317)
 Impetrante: Geraldo Meira Freire Couceiro e outros (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos e Délio Mutran).
 Impetrado: O Diretor Estadual do Ministério da Agricultura.
 DESPACHO: Dê-se ciência aos interessados e archive-se. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 11.312 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
 Reqte: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)
 Requerida: Cooperativa Mista Agropecuária do Rio Mocajuba
 DESPACHO: Diante do que se contém na certidão de fl. 45 verso, ouça-se a autora. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 11.318 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
 Reqte: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)
 Requerida: Cooperativa dos pescadores Odivelenses
 DESPACHO: Diante do que se contém na certidão de fl. 38 verso, ouça-se a autora. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 11.330 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
 Reqte: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)
 Requerida: Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores em Petróleo no Estado do Pará Ltda.
 DESPACHO: Diga a autora. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 14.488 - NATURALIZAÇÃO
 Naturalizando: Hubertus Johannes Verstappen
 DESPACHO: Archive-se. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 15.144 - NATURALIZAÇÃO
 Naturalizando: Maria Cecília Martins Soares da Silva
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 15.146 - NATURALIZAÇÃO
 Naturalizando: Kikako Mori
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 AÇÃO ORDINÁRIA
 FEITO NÃO CONTENCIOSO (CARTA PRECATÓRIA)
 Deprecante: Exmo: Sr. Dr. Juiz Federal na Seção Judiciária do Pará
 Deprecado: Juízo Federal.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 14.533 - AÇÃO ORDINÁRIA
 Autor: Waldemar Pereira Cavalcante (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos)
 Réu: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)
 DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 15.132 - AÇÃO CRIMINAL
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Raul Benito Robles (Adv. Dr. José Cabral)
 DESPACHO: Faça-se a remessa dos autos à Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 15.419 - AÇÃO ORDINÁRIA
 Autora: Waldomira Lemos do Nascimento (Adv. Dr. Humberto Medonça)
 Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 DESPACHO: 1. Sejam apensados aos presentes autos os de nº 9947/76 referido na inicial pela autora. 2. Cite-se a União Federal. Belém, Pa, em 09.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 002/79-DPFAZ/SR/DPF/PA de 05 de janeiro de 1979 do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL — SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ.

Assunto: Inquérito Policial nº 88/78 (Encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 231/78-DPFAZ/SR/DPF/PA de 27 de dezembro de 1978 do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL — SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ.

Assunto: Inquérito Policial nº 108/78 (Encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao representante do Ministério Público, para os devidos fins, depois de certificado se o indiciado está preso e se já foram remetidas a Juízo a Folha de Antecedentes, as individuais dactiloscópicas e o Laudo Pericial e de Avaliação das mercadorias apreendidas. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 724 de 04 de dezembro de 1978 da Justiça Federal no Estado do Amazonas

Assunto: Solicita informações a respeito da precatória extraída dos autos do processo nº A. C. 0095/77.

DESPACHO: N. A. Conclusos, com urgência. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº TRT—GP—1589/78 de 21 de dezembro de 1978 do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO — Gabinete do Presidente.

Assunto: Vem comunicar a posse dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de MARIA RITA FURTADO RODRIGUES (Adv. Dr. Egídio Machado Sales Filho).

Assunto: Requer desistência nos autos do Processo nº 4.388.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM — DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).

Assunto: Requer juntada da Certidão nos autos do Processo nº 14.317.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de FERNANDO JOSÉ HOYOS BENTES (Adv. Dra. Mª da Batalha Ferreira de Menezes Cunha)

Assunto: Requer juntada de Ofício nos autos do Processo nº 15.313-A.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

MANDADO em devolução, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Santarém - Pa., referente Processo nº 8409.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.110 - EXECUÇÃO

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Exceda: GUIOMAR LIMA DA SILVA.

DESPACHO: Tendo sido ajuizado o presente feito com o caráter de "Execução Fiscal", com fundamento no que dispõem o art. 578, CAPUT, do Código de Processo Civil, C/c art. 126 da vigente Carta Magna, mando que se remetam estes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca onde é domiciliado o Executado, a cujo respectivo magistrado caberá pronunciar-se como entender de direito. Intime-se. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.112 - EXECUÇÃO

Exeqte: IBDF (Adv. Dr. Haroldo Fernandes)

Exceda: JOSÉ DAMASCENO LACERDA.

DESPACHO: Tendo sido ajuizado o presente feito com o caráter de "Execução Fiscal", com fundamento no que dispõem o art. 578, CAPUT, do Código de Processo Civil, c/c art. 126 da vigente Carta Magna, mando que se remetam estes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Paragominas, a cujo respectivo magistrado caberá pronunciar-se como entender de direito. Intime-se. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.091 - EXECUÇÃO

Exeqte: UNIÃO FEDERAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Exceda: PANIFICADORA D. BOSCO

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.065 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Exceda: SLAWKO CYMBALLJ.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 14.067 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: POSTO D. MANOEL LIMITADA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.069 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: DURVAL FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.077 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: BARCO IRMÃOS CORAGEM Nº 2 (Adelácio Corrêa

Maués)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.079 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: CONSÓRCIO R B R

DESPACHO: Cite-se. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros

- Juiz Federal.

Nº 14.085 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: PAULO ESTEVAM LAUZID RODRIGUES

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.095 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: JOSÉ ALDERINO PAZ MARINHO

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.097 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: T. STOLF COMÉRCIO E INDÚSTRIA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.099 - EXECUÇÃO

Exeqte: UNIÃO FEDERAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: GONÇALVES & EMMI

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.103 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARC JACOB

DESPACHO: Cite-se na pessoa do síndico. Belém, 09.01.79. a)

Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.114 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: DÉLCIO DE MELO PANTOJA

DESPACHO: Cite-se. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros

- Juiz Federal.

Nº 14.118 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: NAVEGAÇÃO CAMPOS LIMITADA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.120 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: C. P. MENDES

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.122 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.165 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execda: GRÁFICA FALANGOLA EDITORA LIMITADA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.169 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: NAGIB JOSÉ TUMA

DESPACHO: Cite-se. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros

- Juiz Federal.

Nº 14.171 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: ILVIS LACERDA TOLEDO.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.175 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: RAIMUNDO PEREIRA DE DEUS

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.179 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: ORLANDO BRAGA DE VASCONCELOS

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8779 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Execdo: JOSÉ NONATO PANTOJA LIMA.

DESPACHO: Diga a Exequente no prazo de 30 dias. Intime-se.

Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8781 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execda: S. S. Nascimento

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8783 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: IVAN PANTOJA MAIA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8785 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execda: E. V. PINTO

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8787 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execda: BRAZUCA COMERCIAL LTDA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8793 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: FRANCISCO ALVES DA SILVA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8797 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: DEOCLÉCIO NEVES CORDEIRO

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8799 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: UBIRACILESSA NOVELINO

DESPACHO: Diga a Exequente no prazo de 30 dias. Intime-se.

Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8801 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: JOSÉ MARIA PESSOA DO NASCIMENTO

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9828 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execda: J. CASTRO

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9832 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: LUIZ VELOSO.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9218 - EXECUÇÃO

Exeqte: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA 1ª REGIÃO (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Execda: SETEGE — CONSTRUÇÕES CIVIS.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros

- Juiz Federal.

Nº 9220 - EXECUÇÃO

Exeqte: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA 1ª REGIÃO (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo)

Execda: ERREDE ARQUITETURA ENG. IND. COM. LTDA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9222 - EXECUÇÃO

Exeqte: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA 1ª REGIÃO (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo)

Execda: GUARANTÁ AGROPECUÁRIA S/A.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9224 - EXECUÇÃO

Exeqte: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA 1ª REGIÃO (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo)

Execda: CONDETO LTDA. — CONSTRUÇÃO, DESENHO, TOPOGRAFIA, CÁLCULO E PROJETO.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9822 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execda: R. B. Figueiredo

DESPACHO: Cumpra-se o ordenado no despacho de p. 7.

Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9830 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: JOSÉ LINS RIBEIRO

DESPACHO: Cumpra-se o ordenado no despacho de p. 7.

Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.937 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.462 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO.

Depdo: JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA SEÇÃO DO PARÁ.

DESPACHO: Cumpra-se, com urgência. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6755 - VISTORIA

Repte: HÉLIO MAURÍLIO DOS SANTOS (Adv. Dr. José Matias Lopes)

Reqda: SUDAM

SENTENÇA: Vistos, etc. Assinado ao A., nos termos do art. 284, CAPUT, do Código de Processo Civil, o prazo de 10 dias para sanar defeitos da petição inicial, quedou-se ele inerte, não obstante para tal devidamente intimado, deixando escoar IN ALBIS o prazo legal, pelo que, com fundamento no estatuído em o Parágrafo único do prefalado art. 284, c/c art. 267, CAPUT, inc. I, art. 295, CAPUT, inc. VI, e art. 329, tudo da lei civil adjetiva, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas EX LEGE. P.R.I. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.346 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: MARINA TIOKO KANZAKI e outros (adv. Dr. Ubiratan de Aguiar)

Impdo: DELEGADO REGIONAL DA SUNAB

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo prejudicado o WRIT. Custas EX LEGE. P. R. I. Belém, 09.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 294)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 03/79

EXPEDIENTE DO DIA 10/01/79

JUIZ FEDERAL E DIREITOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Petição do Sr. Américo Natalino Carneiro Brasil (Adv. Dr. César Z. Mártires).

Assunto: Vem dizer que não possui bens à penhora

DESPACHO: N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de a ARCHER - Comissária de Despacho Ltda., (Adv. Dra. Suzana Cristina da Silva).

Assunto: Solicita parcelamento de dívida (Proc. nº 15.263)

DESPACHO: N. A. Diga o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago. Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer juntada do Termo de Parcelamento de Débito com penhora aos autos do Proc. nº 14.984.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo) move contra Maloca Turismo S/A - Malotursa, ref. ao Proc. nº 13.795.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6810 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Acre

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Não cola o pretendido à fls. 32. Intime-se a Supte., para cumprir, sem desvirtuar, o despacho de fls. 31. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.893 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA

Requerente: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Requerida: Cooperativa Mista Agropecuária de Barbacena.

DESPACHO: Diante do que se contém na certidão de fls. 41 verso, faça-se a citação por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a autora da sua publicação. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.129 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Manoel Garcia Ferreira Torres.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs. 12.715 - 12.839 - 13.303 - 13.725 - 14.379 - 14.777 e 15.202 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerentes: Moisés Amazonas Pontes, Raimundo Alberto Brito, Almir de Morisson Farias, Léa Ceres da Rocha Matos, Carlos Alberto Lopes, e José de Ribamar Souza.

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs. 14.777 - 14.779 - 14.781 - 14.783 - 14.787 - 14.809 - 15.059 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerentes: Maria Esperança Santiago, Hilário de Oliveira Damasceno, Otacilio Ataíde dos Santos, Manoel Alexandre Cabral da Paixão, Francisco de Assis Pinto da Silveira, Therezinha de Jesus Pinheiro Sereni e Manoel Raimundo do Espírito Santo Bricio (Adv. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Requerida: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs. 15.505 - 15.507 - 15.509 - 15.511 - 15.513 - 15.515 - 15.517 - 15.519 e 15.521 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerentes: Bento da Silva Pena, Domingos Santana de Melo, Gumercindo Souza Pinheiro, José Bernardo Lira Castro Neto, Manoel Gomes Branches, Maria Perciliana Pinto da Silveira, Milton de Albuquerque, Sebastião Corrêa de Sena e Waldemar de Almeida Batista (Adv. Dr. Armando Duarte Mesquita).

Requerida: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

DESPACHO: 1. Complete o Supte. a petição de fl. 2, declarando se transacionou ou não com a empregadora o seu tempo de serviços - 2. Feita a prova dos poderes conferidos ao Chefe CPATU/Embrapa para assinar o "De Acordo" da Declaração de fl. 4, Conclusos. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.154 - AÇÃO ORDINÁRIA (ANULAÇÃO DE DÉBITO FISCAL)

Autora: Companhia Souza Cruz, Indústria e Comércio (Adv. Dr. Otávio Meira)

Réus: Conselho Regional de Química da Sexta Região e a União Federal (Adv. Dr. Dercylios Noronha)

DESPACHO: Prestem os assistentes técnicos indicados (fl. 45 e 57), que ora nomeio, afirmação legal, após o que voltem-me conclusos. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.523 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Réu: Raimundo Pereira

DESPACHO: Cumpra-se a segunda parte do despacho de fl. 2. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.525 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Réu: José Joaquim Rolo de Almeida

DESPACHO: Cumpra-se a segunda parte do despacho exarado à fl. 2. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.527 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Réu: Antonio de Castro Alves

DESPACHO: Cumpra-se a segunda parte do despacho exarado à fl. 2. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3752 - AÇÃO CRIMINAL (ESTELIONATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Bastos Aguiar (Adv. Dr. Flávio Maroja), Janete Bastos Aguiar (Adv. Dr. Flávio Maroja) e Antonio André Leão de Medeiros (Adv. Dr. Miguel Brasil da Cunha).

DESPACHO: Diante do que se contém na segunda certidão de fl. 155 verso e para evitar que fiquem sem defesa os acusados Raimundo Bastos Aguiar e Janete Bastos Aguiar, nomeio seus defensores os drs. Ruy Villar Sampaio e Djalma

Chaves, respectivamente. Dê-se lhes vista dos autos, para os fins e efeitos do art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.465 - AÇÃO CRIMINAL.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Jorge Abram Age (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 87, sem prejuízo da instrução do feito. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9169 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Reqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby Baranhos)

Requerido: Edilson Silva

DESPACHO: Faça-se a notificação requerida à fl. 26. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3217 - INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Novo Norte - Assessoria Econômico Financeiro Jurídica Limitada (Adv. Drs. Manoel de Assis Vieira B. Penteado e Paulo de Azevedo Marques).

Reqda: SUDAM.

DESPACHO: Vista à douta Procuradoria da República Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9503 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Comercial Importadora e Exportadora Azteca Ltda. (Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso).

Impdo: Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15314 - JUSTIFICAÇÃO

Jusfte: Eloy Moura da Silva e Outros (Adv. Dr. Manoel Santana).

Jusfda: União Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10958 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Solon de Lima Peralta (Adv. Dra. Rosa Cristina Gioia Santos).

Impdo: Delegacia da Receita Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14137 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: José Ruy da Costa ou Clínica Odontológica 13 de Maio (Adv. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho).

Impdo: Conselho Regional de Odontologia ou Secretário de Estado de Saúde Pública.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6493 - EXECUÇÃO

Exeqte: INCRA (Adv. Dr. Delmiro dos Santos).

Execdo: João Fernandes de Almeida.

DESPACHO: Diga o Exequente no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9633 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Carlos Olacir Leal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9658 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: SEMA - Comércio e Indústria Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 9660 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Execda: SEMA - Comércio e Indústria Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9703 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Farias).

Execdo: Otávio Melo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6495 - EXECUÇÃO

Exeqte: INCRA (Adv. Dr. Derocy G. C. da Silva).

Execda: Gracinda dos Santos Martins.

DESPACHO: Informe a Secretaria. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9651 - EXECUÇÃO:

Exeqte: União Federal (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo: Rubens Pinheiro.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 10.01.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9691 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Execdo: Moisés Santos.

DESPACHO: Cumpra-se o ordenado no despacho de p.

7. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9695 - EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Execda: Orlando Ataíde & Cia.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5655 - NATURALIZAÇÃO

Natdo: Satoshi Nakata.

DESPACHO: Designo a audiência do dia 26 de janeiro corrente, às 9:00 horas, para fazer solene entrega do Certificado de Naturalização. Notifique-se. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5728 - NATURALIZAÇÃO

Natdo: Ikou Yamamoto.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5734 - NATURALIZAÇÃO

Natdo: Minoru Nakata.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10796 - NATURALIZAÇÃO

Natdo: Takaaki Nagase.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15432 - NATURALIZAÇÃO

Natda: Takue Koyama.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 4706 - NATURALIZAÇÃO

Natdo: Hitoshi Iguchi.

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 26 de janeiro corrente, às 9:00 horas. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9614 - NATURALIZAÇÃO

Natdo: Tatsuo Yoshimura.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10403 - NATURALIZAÇÃO

Natdo: Nuno Maria Cabral de Abreu Vouzela.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 218 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Iracy de Oliveira Rodrigues (Adv. Dr. Daniel Coêlho de Souza).

Réu: INANPS.

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5186 - AÇÃO ORDINÁRIA.

Autor: Melo & Cia. (Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja).

Ré: União Federal (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Diga o A. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8008 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: CREA (Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo).

Réu: CODEM (Adv. Dra. M^a Eugênia Marcos Rio).

DESPACHO: Digam as partes. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14448 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Réu: Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Edilson T. de Campos).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6500 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Glória Maria Daltro (Adv. Dr. Elvan do Nascimento Loureiro), Jack Baron (Adv. Dr. Alvan do Nascimento Loureiro), José Martins Pinheiro Neto (Adv. Dr. Waldemar Vianna), Cássio Portugal Gomes Filho (Adv. Dr. Waldemar Vianna) e José Eduardo Monteiro de Barros (Adv. Dr. Waldemar Vianna).

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Com fundamento no que prevê o art. 108, caput, inc. IV, primeira parte, do Código Penal, c/c art. 61, caput, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade, pela ocorrência de prescrição P.R.I. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2049 - AÇÃO DE DEMARCAÇÃO

Autor: João Guoveia dos Santos Freire e Francisca Sarmanho dos Santos Freire (Adv. Dr. Paulo Ricci).

Ré: União Federal (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira).

SENTENÇA: Vistos, etc. Havendo aos AA., deixado por mais de 30 dias de promover o que lhes cumpria, não obstante devidamente intimados, tem-se que abandonaram

a causa, pelo que, com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. III, e seu § 1º c/c arts. 329 e 459, caput, parte final, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito. Condeno os AA. ao pagamento das custas e honorários de advogado, este na proporção de 10% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4710 - NATURALIZAÇÃO

Natda: Tokiko Komatsu

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Tokiko Komatsu P.R.I. Belém, 10.01.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14495 - NATURALIZAÇÃO

Natdo: Chikahito Fujishima.

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Chikahito Fujishima. P.R.I. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15035 - NATURALIZAÇÃO

Natdo: Acácio Manuek Simões Rolo

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Acácio Manuel Simões Rolo. P.R.I. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15128 - NATURALIZAÇÃO

Natdo: Etsuko Hiragi

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Etsuko Hiragi. P.R.I. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15145 - NATURALIZAÇÃO

Natdo: Shoichi Mori

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Shoichi Mori. P.R.I. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15173 - NATURALIZAÇÃO

Natdo: Antonio George Farah

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Antonio George Farah P.R.I. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15206 - NATURALIZAÇÃO

Natdo: Kenji Oikawa

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Kenji Oikawa. P.R.I. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15208 - NATURALIZAÇÃO

Natado: Hana Nabil Raddour

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Hana Nabil Raddour. P.R.I. Belém, 10.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

TÉCNICO JUDICIÁRIO: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas, do dia 10 de janeiro de 1979.

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 15.629

Impetrante: Construtora Flávio Espirito Santo Ltda.

Impetrado: Diretor Reg. do Dep. Nac. de Telecomunicações em Belém.

AO: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.630

Impetrante: Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos

Impetrado: Sr. Superintendente Reg. do Dep. de Polícia Federal.

Ao MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.631

Impetrante: Banco América do Sul S/A.

Impetrado: Sr. Delegado Reg. do Trabalho no Pará.

AO: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.632

Impetrante: Banco Frances e Italiano para a América do Sul S/A.

Impetrado: Sr. Delegado Reg. do Trabalho no Pará

AO: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE III - EXECUTIVOS FISCAIS:

Nº 15.639

Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Vicente de Paula Queiroz

AO: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 15.637 - Requerente: Waldemar Rodrigues Teixeira

Requerido: Universidade Federal do Pará.

AO: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 15.636

Autora: A Justiça Pública

Réu: Manuel Vallejos Pinatelli.

AO: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VIII - HABEAS-CORPUS

Nº 15.638

Impetrante: Willians Costa Rodrigues

AO: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS

Nº 15.633

Comunicante: Delegado do Ministério da Fazenda no Estado do Pará Sr. José Olavo Romazir Pinto.

Preso: Almir Alves Camelo.

AO: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 15.634

Comunicante: Bel. Emanuel Moura Pereira - Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Santarém.

Preso: Pedro Carlos dos Santos

AO: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 15.635

Deprecante: O Juiz Federal no Estado do Ceará.

Deprecado: O Juiz Federal no Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 295)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 04/79

EXPEDIENTE DO DIA 11/01/79

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 005/79 - DEPAZ/SR/DPF/PA do Bel. Luiz Alfredo Frazão Fonseca - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folhas de antecedentes penais, fotografias e individuais datiloscópicas da nacional Maria de Lourdes Monteiro (encaminha).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Manoel Lopes Ferreira (Adv. Dr. Abraham Assayag)

Assunto: Requer juntada das Alegações Preliminares nos autos do Proc. nº 10.858.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. João Costa Moraes (Adv. Dr. Abraham Assayag)
Assunto: Requer a juntada das Alegações Preliminares nos autos do Proc. nº 10.858.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. s/nº do Bel. Emanuel Moura Pereira
Assunto: Solicita que seja determinada a Prisão Preventiva do indiciado Pedro Carlos dos Santos.

Despacho: 2º) A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Assunto: Requer que seja ordenada a remessa do Proc. 093/78/SR/PA à Justiça do Estado do Amazonas.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Waldemar Rodrigues Teixeira
Assunto: Requer Homologação de Opção na qualidade de integrante da Tabela Permanente de Pessoal da UFP.

Despacho: A. Tendo a empregadora concordado com o pedido, designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção, cientes as partes interessadas.

Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Banco América do Sul S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Assunto: Mandado de Segurança contra o Sr. Delegado Regional do Trabalho no Pará.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Bom Pastor (Adv. Dr. Arnaldo Meira)

Assunto: Requer a juntada do instrumento particular de procuração aos autos do Proc. nº 15.566.

Despacho: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Germino Pereira Melo (Adva. Dra. Tereza Cristina de Lima)

Assunto: Oferece à penhora, a fim de garantir o Juízo, a quantia de Cr\$ 973,00.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Iran Bezerra da Silva Castro e Terezinha Elleres da Silva Castro (Adva. Dra. Ivete Saldanha Gondim), ref. ao Proc. nº 6311.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que a Caixa Econômica Federal — CEF (Advs.) Drs. Gilberto Chaves, João M. de Carvalho e Cecília Carvalho move contra: Edgard Eban Moreira, Deusdedit Melo Lima, Salustiano Pinto de Barros e Maíene Segundo de Farias, ref. aos Processos nºs 6.935, 7.390, 8.845 e 13.721, respectivamente.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que a Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. João Marques de Carvalho) move contra Maria de Nazaré Meirelles Minas e Francisco Cícero Carneiro e Outros, ref. aos Processos nºs 6.135 e 10.995, respectivamente,

Despacho: Rec. hoje. N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro da Seção Judiciária no Pará.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.629 — Mandado de Segurança

Impetrante: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. (Adva. Dra. Edméa Barra de Brito)

Impetrado: Diretor Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações, em Belém,

Despacho: À conclusão. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 576 — Cíveis de Dissolução de Sociedade Comercial

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antonio Brito)

Ré: Empresa Celulose e Papel do Pará Ltda. (CELUPARÁ)

Despacho: Sobre o pedido de fl. 220 ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.312 — Cíveis de Natureza Graciosa (Alvará)

Reque: João Batista Gomes dos Anjos (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Despacho: O despacho exarado à fl. 13 ainda não foi integralmente cumprido. À Secretaria. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.369 — Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.628 — Pedido de Arbitramento de Fiança

Reque: Maria de Lourdes Monteiro (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.465 — Procedimento Sumaríssimo

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)

Réu: Benedito Calazans Favacho Filho

Despacho: Cite-se. Defiro as provas requeridas e designo o dia 25 de junho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.486 — Procedimento Sumaríssimo

Reque: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. José da Silva Maroja)

Requerido: Elpidio Gltirana da Silva

Despacho: Cite-se. Defiro as provas requeridas e designo o dia

25 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.638 — Habeas-Corpus Preventivo impetrado pelo Adv. Jair Albano Loureiro em favor do nacional Willians Costa Rodrigues.

Despacho: A. Peça-se informações. Belém, Pa, em 10.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.488 — Procedimento Sumaríssimo

Requerente: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José da Silva Maroja)

Reque: Waldemar Moreira da Silva

Despacho: Cite-se. Defiro as provas requeridas e designo o dia 26 de junho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.528 — Procedimento Sumaríssimo

Requerente: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José da Silva Maroja)

Requerido: Jurandir Ferreira Miranda

Despacho: Cite-se. Defiro as provas requeridas e designo o dia 26 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.530 — Procedimento Sumaríssimo

Reque: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)

Requerido: José Mendes de Souza

Despacho: Cite-se. Defiro as provas requeridas e designo o dia 27 de junho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.532 — Procedimento Sumaríssimo

Reque: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José da Silva Maroja)

Requerido: Darcy de Paula Torres

Despacho: Cite-se. Defiro as provas requeridas e designo o dia 27 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.534 — Procedimento Sumaríssimo

Reque: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)

Requerida: Maria Lindomar Portela Marques

Despacho: Cite-se. Defiro as provas requeridas e designo o dia 28 de junho vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.536 — Procedimento Sumaríssimo

Reque: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José da Silva Maroja)

Requerido: Lázaro Almeida da Silva

Despacho: Cite-se. Defiro as provas requeridas e designo o dia 28 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.538 — Procedimento Sumaríssimo

Reque: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)

Requerida: Luzia de Souza Pereira Andrade

Despacho: Cite-se. Defiro as provas requeridas e designo o dia 02 de julho vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.540 — Procedimento Sumaríssimo

Reque: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José Maroja)

Requerido: Washington Luiz Resplande de Aquino

Despacho: Cite-se. Defiro as provas requeridas e designo o dia 02 de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15542 — Procedimento Sumaríssimo

Requerente: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv. Dr. João José da Silva Maroja)

Requerido: Moacy Costa Lima

Despacho: Cite-se. Defiro as provas requeridas e designo o dia 03 de julho vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 11.01.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 004/79 - DPTAZ/SR/DPF/PA de 10 de janeiro de 1979 do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Requer juntada das folhas de antecedentes penais, as fotografias e as individuais datiloscópicas de Wilson dos Santos Pereira, nos autos do Inquérito Policial nº 108/78-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 11.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício DMF/GAB/PA. Nº 007 de 03 de janeiro de 1979 da DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO PARÁ

Assunto: Comunica decretação da prisão administrativa do Agente Administrativo ALMIR ALVES CAMELO.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 11.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 011/79 - CART. de 05 de janeiro de 1979 do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Comunica a custódia do nacional ALMIR ALVES CAMELO em atendimento ao solicitado pelo Of. nº 005 do Gabinete da Delegacia do Ministério da Fazenda do Pará.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 11.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução que a FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira) propõe contra VICENTE DE PAULA QUEIRÓZ.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 11.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS (Adv. Dr. Carlos Augusto Sampaio)

Assunto: Vem impetrar MANDADO DE SEGURANÇA contra ato ilegal e abusivo de Poder do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial do BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL S/A (Adv. Dr. Marcílio F. Vianna).

Assunto: Vem impetrar MANDADO DE SEGURANÇA contra ato do Delegado Regional do Trabalho.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. João Marques de Carvalho)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Processo nº 8421.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 11.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Execução que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. João Marques de Carvalho) move contra Luiz M. Jesus Soares e sua mulher.

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 10.295.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 11.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Execução que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. João Marques de Carvalho) move contra DEUSDEDITH MELO LIMA

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 7477.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 11.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Requer seja declarada por sentença a extinção do Processo nº 8714.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Requer seja determinada a busca e apreensão da chapa AT — 1099-PA, como parte integrante do veículo, objeto da ação de Busca e Apreensão (Proc. nº 9547).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Assunto: Requer seja decretada a conversão da ação de busca e apreensão (processo nº 9555) em ação de Depósito.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Requer seja decretada a conversão da ação de busca e apreensão (Proc. nº 9559) em ação de depósito.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Requer seja decretada a conversão da ação de busca e apreensão (Proc. nº 9563) em ação de depósito.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Requer seja decretada a conversão da ação de busca e apreensão (Proc. nº 9621) em ação de depósito.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Requer seja decretada a conversão da ação de busca e apreensão (Proc. nº 9561) em ação de depósito.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Processo nº 9567.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ (Adv. Dr. João Marques de Carvalho)

Assunto: Requer a citação, por Editais, de RAIMUNDO BRAGA SARAIVA nos autos do Processo nº 6166.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8855 - EXECUÇÃO

Exeqte: UNIÃO FEDERAL (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: ANTÔNIO NELSON ASSIS BENTES

DESPACHO: Tendo o E. Tribunal Federal de Recursos, ao examinar casos como o presente, decidido que na Execução Fiscal a CAUSA PETENDI é indicada na certidão de dívida e que o valor da causa é o mesmo da dívida, bem como que descabe a indicação de meios de prova, sendo a intimação de credor com garantia requerida apenas se a penhora vier e recair sobre bens gravados, por atenção à jurisprudência e com expressa ressalva de meu entendimento, chamo o processo à ordem, e, atendendo aos princípios da celeridade e da economia processuais, reconsidero o decidido anteriormente, assim admitindo o normal prosseguimento do presente feito perante este Juízo. Intime-se. Belém, 11.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8857 - EXECUÇÃO

Exeqte: UNIÃO FEDERAL (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: CAUBY FRANCOZO

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8859 - EXECUÇÃO

Exeqte: UNIÃO FEDERAL (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: GERALDO BATISTA AMARAL

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8863 - EXECUÇÃO

Exeqte: UNIÃO FEDERAL (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: WALDEMAR COSTA MONTEIRO

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9184 - EXECUÇÃO

Exeqte: UNIÃO FEDERAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: VITÓRIA GONÇALVES COSTA & CIA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9186 - EXECUÇÃO

Exeqte: UNIÃO FEDERAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: MENDES & OLIVEIRA

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9190 - EXECUÇÃO

Exeqte: UNIÃO FEDERAL (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9196 - EXECUÇÃO

Exeqte: UNIÃO FEDERAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: RUBENS BONIFÁCIO DOS SANTOS

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9263 - EXECUÇÃO

Exeqte: UNIÃO FEDERAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: LUIZ DOS SANTOS MORAES.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9265 - EXECUÇÃO

Exeqte: UNIÃO FEDERAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: VIRGÍLIO ALVES BARATA.

DESPACHO: Tendo o E. Tribunal Federal de Recursos, ao examinar casos como o presente, decidido que na Execução Fiscal a CAUSA PETENDI é indicada na certidão de dívida e que o valor da causa é o mesmo da dívida, bem como que descabe a indicação de meios de prova, sendo a intimação de credor com garantia requerida apenas se a penhora vier a recair sobre bens gravados, por atenção à jurisprudência e com expressa ressalva de meu entendimento, chamo o processo à ordem, e, atendendo aos princípios da celeridade

e da economia processuais, reconsidero o decidido anteriormente, assim admitindo o normal prosseguimento do presente feito perante este Juízo. Intime-se. Belém, 11.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9269 - EXECUÇÃO

Exeqte: UNIÃO FEDERAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Excedo: EXPEDITO LEAL RIBEIRO

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9314 - EXECUÇÃO

Exeqte: UNIÃO FEDERAL (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Excedo: JOÃO CÂNCIO DA ROCHA e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.181 - EXECUÇÃO

Exeqte: FAZENDA NACIONAL (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Excedo: JOSÉ SOARES EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS

LIMITADA.

DESPACHO: I — DATA VENIA, considero ajuizado o feito pela União Federal (art. 126 da CF; art. 14, inc. I, do CCB, arts. 12, CAPUT, inc. I, e 1212 do CPC), posto que "Fazenda Nacional" não têm capacidade para estar em Juízo. II — Diante da norma expressamente consignada no § 9º do art. 11 do Decreto-Lei nº 352, de 17.06.68 (acrescentado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 1569, de 08.08.77), - que terá no caso particular derogado o art. 792 do Código de Processo Civil, - defiro o pedido de fls. 6, e, em consequência, declaro suspensa a Execução, o que, a despeito de a Exequente não haver esclarecido em seu requerimento qual o prazo que concedeu ao devedor, será por 24 meses (v. fls. 7/9). III — Intime-se. Belém, 11.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7248 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: WALTER ORLANDO NEGRÃO GUIMARÃES e sua mulher (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza).

Litete: EDUARDO MANUEL PEREIRA DE MAGALHÃES e sua mulher (Adv. Dr. Pedro Batista de Lima)

Impdos: VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉTIMOS (Adv. Dr. Francisco César Nunes da Silva), TROPICAL — COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv. Dra. Risonete Botelho Patêlo)

DESPACHO: I — Diante do contido na certidão do anverso, reconsidero o despacho de fls. 186. II — Notifique-se o Apelante para

preparo no prazo de 5 dias. III — Intime-se. Belém, 11.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4947 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exeqte: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A — ENASA (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues).

Exceda: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS (Adv. Drs. Otávio e Cecil Meira)

DESPACHO: I — O presente feito foi ajuizado no foro federal quando o art. 125, CAPUT, inc. IX, da vigente Carta Magna, deferia aos Juizes Federais competência para processar e julgar "as questões de direito marítimo e da navegação, inclusive a aérea". Ocorre que a Emenda nº7, de 13.04.77, dando nova ordem redacional ao aludido dispositivo, silenciou sobre aquela antiga atribuição RATIONE MATERIAE, pelo que a previsão da competência para conhecer referidos feitos não é mais de caráter constitucional, integrando-se, assim, nas atribuições remanescentes da Justiça Estadual, salvo, evidentemente, quando houver interesse da União, entidade autárquica ou empresa pública federal, por prevalecer a competência RATIONE PERSONAE, o que, de resto, já foi reconhecido pelo E. Tribunal Federal de Recursos (cf. ac. de 11.04.78, do TFR Pleno, no CC nº 3.188-RJ, Rel. Min. Amarílio Benjamin, decisão unânime, IN DJU de 28.06.78, pág. 4750; ac. de 16.06.78, da 2ª Turma do TFR, no AI nº39.397-SP Rel. Min. Paulo Távora, decisão unânime, IN DJU de 20.09.78, pág. 7190). Ante o exposto, e com fundamento na norma do art. 87, IN FINE, c/c art. 113 e seu § 2º, tudo do Código de Processo Civil, mando que se remetam os presentes autos à Justiça do Estado. II — Intime-se. Belém, 11.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.866 - AÇÃO PENAL

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA (Rep. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: ERNESTO ÂNGELO MENEZES (Adv. Dr. Ronaldo Marques Valle).

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo improcedente a denúncia, e, com fundamento no que prevê o art. 386, CAPUT, inc. VI, do Código de Processo Penal, absolve o réu ERNESTO ÂNGELO MENEZES da acusação que lhe foi irrogada. P. R. I. Belém, 11.01.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 329)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente Substituto da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ZILAH MARIA CALLADO FADUL,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de março de 1979, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Eliezer Oliveira Maciel, contra ITAL - Indústria de Tacos da Amazônia, bens esses encontrados à estrada do Coqueiro - Km. 4, e que são os seguintes

"108 metros quadrados de tacos para piso, de madeira "sucupira", na cor castanho-escuro, de 7 x 21 cm." Valor do m²: Cr\$ 80,00.

Valor da Avaliação: Cr\$-8.640,00.

(oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de janeiro de 1979. Eu, Mª Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL
Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Dra. Juíza do Trabalho, Substituta, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício, ZILAH MARIA CALLADO FADUL.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de março de 1979, às 15:14 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por FAZENDA FEDERAL, contra CLAUDIONOR DOS SANTOS, bens esses encontrados à Passagem Alby Miranda, nº 20, e que são os seguintes:

"Um televisor, marca COLORADO, preto e branco, de 24 polegadas".

Valor da Avaliação:..... Cr\$-3.000,00 (Três mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de janeiro de 1979. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL

Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 118)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA
(PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. MANOEL DA COSTA (RESTAURANTE MARUSCA), executado nos autos do Processo nº 1ª JCJ — 1018/77, em que é exequente DALVA MARIA

TRINDADE DA CONCEIÇÃO, para ciência de que esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, pelo senhor Oficial de Justiça, penhorou os seguintes bens da executada:

"Um refrigerador prosdócimo da marca G. Gelobrás, com dois tampos, estes da cor laranja, sendo que as laterais tem cor branca, com o pé também de cor laranja. Um refrigerador prosdócimo, pequeno, todo vermelho, com dois tampos pequenos, tudo no Estado".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3: Bloco - 2: andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Delphina Araújo Ramos. E eu, Cirene de Oliveira e Silva Chefe de Secretaria, subscrevi.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL

Juíza do Trabalho, substituta na Presidência da 1: JCJ de Belém
(G. Reg. nº 119)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citada a firma CERÂMICA MARAJÓ S/A, na pessoa de seu responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-7.781,77 (sete mil, setecentos e oitenta e um cruzeiros e setenta e sete centavos), correspondente ao principal e custas, estas de sentença e execução, devidas nos autos do Processo nº 2: JCJ-1150/78, em que é reclamante exequente CÍCERO MENDES DE SOUZA.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Basílio Pena de Vasconcelos, Aux. Jud. datilografei. E, eu José Benedito de Santana Filho Chefe de Secretaria em Substituição, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 125)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citado o Sr. Graciliano Gonçalves Martins que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-444,04 (quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e quatro centavos), correspondentes as custas processuais, devidas nos autos do Processo nº 2: JCJ - 1517/78, em que é reclamado JOEL MENDES.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Basílio Pena de Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, datilografei. E, eu José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria em Substituição, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 126)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele

notícia tiverem que, no dia 12 de fevereiro de 1979, às 14,15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por VICENTE DA CRUZ LEITE, contra EXPANSÃO - Projetos e Construções Ltda. bens esses encontrados na Rua dos 48 nº 90.

E que são os seguintes: Uma carteira de madeira, em jacarandá, com armação em ferro, avaliada em Cr\$-3.000,00; Uma carteira de madeira com armação em ferro, com 3 gavetas, avaliada em Cr\$-2.500,00; Uma carteira de cor amarela com duas gavetas e armação em ferro cromado, avaliado em Cr\$-2.000,00; Duas poltronas estofadas, em cor preta, giratórias, avaliadas em Cr\$-1.000,00 as duas; Duas poltronas estofadas, avaliadas em Cr\$-600,00; Três cadeiras com espelho e assento estofados e armação em ferro, avaliada em 200,00 cada uma.

Conforme auto da penhora e laudo de avaliação de fls. 24 e 26 respectivamente.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de janeiro de 1979. Eu, Descartes Araújo datilografei. E eu Maria das M. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO

Juiz do Trabalho Substituto, Presidência da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 121)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de fevereiro de 1979, às 14,15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por DOMINGOS NENÉ DA COSTA, contra JOSÉ DE ARIMATEA PUREZA OLIVEIRA bens esses encontrados na Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes: Uma geladeira marca Climax Gab, nº RCL - AZ22x686630344 de cor azul, avaliada em Cr\$-3.500,00 e uma Carteira em madeira, com seis gavetas, sendo três de cada lado, avaliada em Cr\$-2.600,00. Conforme auto de penhora e laudo de avaliação de fls. 21 e 23 dos autos.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de janeiro de 1979. Eu, Descartes Araújo datilografei. E eu Maria das M. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 129)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de fevereiro de 1979, às 14,15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por DESIDÉRIO RODRIGUES FILHO, contra JOSÉ MELO MEDEIROS, bens esses encontrados na Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes: Um fogão a gás marca Jangada, cor branco e preto, com quatro bocas, avaliado em Cr\$-800,00; e um butijão de gás, avaliado em Cr\$-250,00, conforme auto de penhora e laudo de avaliação de fls. 17 e 20 dos autos.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de janeiro de 1979. Eu, Descartes Araújo datilografei. E eu, Maria das M. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO

Trabalho Substituto, na Presidência da 3ª JCJ de Belém